



**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 026/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI – 001542/2025**

<b>ITEM</b>	<b>ÍNDICE CONTEÚDO</b>	<b>PÁGINA</b>
01	PREAMBULO	03
02	OBJETO	03
03	PRAZO	03
04	PREÇO ESTIMADO	03
05	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	04
06	DISPOSIÇÕES GERAIS	04
07	CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO	04
08	VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME	04
09	COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO E DA SUBCOMISSÃO	05
10	TÉCNICA	
10	CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES	07
11	RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS	08
12	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	09
13	CLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES	13
14	CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO	14
15	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	14
16	RECURSOS	19
17	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	20
18	NOTA DE EMPENHO	20
19	SUBCONTRATAÇÃO	21
20	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	21
21	REAJUSTAMENTO DE PREÇOS	21
22	FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL	22
23	EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO	24
24	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	25
25	GARANTIA CONTRATUAL	26
26	ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO	27
27	CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)	28
28	IMPUGNAÇÕES E PEDISOS DE ESCLARECIMENTOS	28
29	DISPOSIÇÕES FINAIS	29
30	DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO	30
31	FORO	30
<b>ANEXOS</b>		
I	PROJETO BÁSICO	31
I - A	APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	61
I - B	PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO	75
I - C	BRIEFING	87
I - D	MODELO PROPOSTA DE PREÇOS	92
I - E	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA	94
I - F	CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO	95



**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 026/2025**

I - G	MANUAL DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA PARA GESTÃO DE REDES SOCIAIS	97
II	MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO	99
III	MODELO DE SOLICITAÇÃO DE INVÓLUCRO PADRONIZADO – VIA NÃO IDENTIFICADA	100
IV	MODELO - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR	101
V	MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO PÚBLICO	102
VI	MODELO - DECLARAÇÃO DE NÃO VEDAÇÃO	103
VII	MODELO - TERMO DE SIGILO	104
VIII	MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)	105
IX	MINUTA DE CONTRATO	106

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 026/2025

### 1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Macaé torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **TECNICA E PREÇO**, adjudicação **GLOBAL**, sob o regime de execução **INDIRETA** de empreitada por preço **UNITÁRIO**, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 4.960/202, do Decreto Municipal nº 026/2023 e suas alterações posteriores, e de forma complementar a IN SECOM/PR nº 01, de 19 de junho de 2023, conforme disposições deste edital e seus anexos.

1.2. Data da sessão: 16/12/2025.

1.3. Horário: 10:00 horas(horário de Brasília)

1.4. UASG: **985847**

1.5. Local: Avenida Presidente Sodré, 534, Paço Municipal - Térreo - Auditório, Centro, Macaé/RJ, CEP: 27.913-080.

1.6. Não serão recebidas as propostas enviadas em data e horário anterior ou posterior àquela indicada nos subitens 1.2 e 1.3.

1.7. Nenhuma licitante poderá participar desta concorrência com mais de uma Proposta.

1.8. Caso as datas previstas para a realização das sessões da presente licitação sejam declaradas feriado, ponto facultativo ou por motivo de força maior não puderem ser realizadas, e não havendo retificação de convocação, as sessões ocorrerão no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos na convocação do Edital.

### 2. OBJETO

2.1. Contratação de serviços de comunicação digital com **gestão estratégica de redes digitais, monitoramento e relacionamento digital, gestão de tráfego pago e impulsionamento de conteúdo; produção e adequação de conteúdo** com especificidade para as redes digitais da Prefeitura Municipal de Macaé, conforme parâmetros e elementos descritivos no Projeto Básico de Gestão Estratégica de Redes Digitais, para atender às necessidades da Secretaria Executiva de Comunicação.

### 3. PRAZO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, conforme os artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O prazo de início da execução será de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato.

### 4. PREÇO ESTIMADO

4.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 2.790.438,00 (dois milhões setecentos e noventa mil, quatrocentos e trinta e oito reais);

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 026/2025

### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho nº: 241310013.2.124

Natureza da Despesa 3.3.90.40.00.00

Número Reduzido nº: 5769;

Fonte de Recurso: 704-1;

### 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Para a execução do objeto deste Edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

### 7. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta Concorrência Presencial quaisquer empresas que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto desta Concorrência Presencial, devendo ser comprovado pelo contrato social;

7.2. O licitante, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.3. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

### 8. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

8.1. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas:

8.1.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

8.1.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

8.1.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

8.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 026/2025

8.1.3.1. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.1.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

8.1.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8.1.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.1.7. Sociedades empresárias que estiverem em recuperação judicial, recuperação extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial;

8.1.7.1. Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

8.1.8. Que tenham entre seus sócios o Prefeito, seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito ou Vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções, nos termos do artigo 41 da Lei Orgânica do Município.

8.1.9. Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

## 9. COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO E DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

9.1. A Licitação de que trata o Projeto Básico de Gestão Estratégica de Redes Digitais será processada e julgada pela Comissão Especial de Contratação, formada pelos membros designados pelo Chefe do Executivo, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas, nos termos do art. 10º da Lei Federal nº 12.232/2010. (Serviços de Publicidade, Comunicação Corporativa e Comunicação Digital)

9.2. **DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA** (art. 10, §1º da Lei 12.232): a subcomissão técnica será constituída e designada exclusivamente para o julgamento das Propostas Técnicas, de acordo com o previsto no § 1º e 2º do art. 10 da Lei nº 12.232/2010, a ser composta por pessoas formadas em comunicação, publicidade ou marketing digital, ou que atuem em uma dessas áreas.

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 026/2025

9.2.1. São competências e requisitos para compor a subcomissão técnica, conforme artigo 41 da IN SECOM/PR nº 01/2023:

9.2.1.1. Possuir qualificação técnica evidenciada pela formação em cursos superiores, em nível de graduação ou pós graduação, das áreas de comunicação ou pela atuação numa destas áreas, na forma do § 1º do caput;

9.2.1.2. Ser servidor ou empregado público;

9.2.1.3. Não possuir vínculo contratual ou funcional, direto ou indireto, com licitante ou com o respectivo sócio ou dirigente;

9.2.1.4. Não ser cônjuge ou companheiro de sócio ou dirigente de licitante, nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; e

9.2.1.5. Não atuar e não ter atuado de forma relevante, em outras etapas, no âmbito do mesmo processo licitatório.

9.2.1.6. Diante da ausência de formação referida no subitem 9.2.1.1, o preenchimento do requisito de atuação será alcançado pelo exercício, nos últimos quatro anos, sendo pelo menos um ano de forma ininterrupta, de atividades de comunicação que envolvam conhecimento preponderante nas áreas relacionadas ao objeto da contratação.

9.2.1.7. O período de quatro anos, mencionado no subitem 3.2.1.6, terá como marco de contagem retroativa a constituição efetiva da subcomissão técnica.

9.2.1.8. Os servidores ou empregados públicos sorteados para integrar subcomissão técnica, prestarão compromisso formal, antes de sua nomeação, atestando que atendem todas as exigências, devendo reportar à Comissão Especial de Contratação eventual enquadramento superveniente.

9.2.2. Conforme disposto na Lei nº 12.232/2010 a presente licitação deverá adotar para a composição da Subcomissão Técnica a quantidade mínima de 3 (três) membros, sendo um deles sem vínculo funcional com a Secretaria Executiva de Comunicação, com base nas experiências positivas vivenciadas em licitações anteriores.

9.2.3. Serão adotadas providências para o cadastramento de, ao menos, **09 (nove) nomes** a serem submetidos a sorteio dos membros da Subcomissão Técnica, que será composta por **03 (três) membros**, nos termos do art. 10 da Lei nº 12.232/2010, sendo a ordem de suplênciam sorteada entre os demais nomes remanescentes, para convocação nos eventuais casos de impedimento de algum dos titulares. A subcomissão técnica se subdividirá em:

a) Na composição da Subcomissão Técnica, pelo menos 1/3 (um terço) dos integrantes não terão vínculo funcional ou contratual com a CONTRATANTE e serão indicados pela

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 026/2025

Secretaria Executiva de Comunicação da Prefeitura municipal de Macaé, conforme disposto no inciso VII, do artigo 43 da Instrução Normativa SECOM/PR n° 01, de junho de 2023;

b) 02 (dois) membros da subcomissão técnica poderão manter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação, desde que detenham formação em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas;

c) 01 (um) membro da subcomissão técnica **NÃO** terá vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação, sendo imprescindível, contudo, formação em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

9.2.4. Será realizado processo de CREDENCIAMENTO para viabilizar o cadastro dos profissionais aptos a participar da subcomissão técnica, no que tange a ocupação da vaga estabelecida na alínea c, do subitem 9.2.3, nos moldes do estabelecido no art. 79, inciso I da Lei 14.133 de 2021.

a) O edital de credenciamento será publicado em sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Macaé e concederá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para que os interessados se manifestem em participar da subcomissão técnica.

9.2.5. A relação dos possíveis nomes a compor a subcomissão técnica será devidamente publicada, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

9.2.6. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio dos integrantes da subcomissão técnica, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação prévia a que se refere o subitem 9.2.2, mediante a apresentação de justificativas incontestáveis junto à Comissão Especial de contratação para determinação da exclusão, nos termos do artigo 46 da Instrução Normativa SECOM/PR n° 01, de 19 de junho de 2023.

9.3. A Comissão Especial de Contratação poderá ser assessorada tecnicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando por ela solicitados.

9.4. A Comissão Especial de Contratação, nomeada através da Portaria n° 1.544/2025, atende pelo telefone (22) 99105-5302 e pelo e-mail: licitação.seminf@macae.rj.gov.br.

## 10. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES DAS EMPRESAS/LICITANTES

10.1. Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará à Comissão Especial de Contratação o documento que o credencia, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, no ato programado para a entrega dos Invólucros com as Propostas Técnica e de Preço.

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 026/2025

10.1.1. Os documentos mencionados no **subitem 10.1** deverão ser apresentados **FORA** dos invólucros que contém as **Propostas Técnica** e de **Preços** que compõem os autos do processo licitatório.

10.1.2. Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão Especial de Contratação ateste sua autenticidade.

10.1.3. Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com os poderes constantes do modelo que constitui o **Anexo III**. Nesse caso, o preposto também entregará à Comissão Especial de Contratação cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes e respectivas assinaturas dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários;

10.2. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

10.3. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preço credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

10.4. Caso as licitantes não queiram se fazer representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica e de Preço por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos Invólucros diretamente à Comissão Especial de Contratação, na data, hora e local indicados no Edital.

## 11. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

11.1. Documentos de Propostas Técnicas e de Preços das licitantes deverão ser entregues à Comissão Especial de Contratação em 04 (quatro) invólucros distintos e separados, conforme o disposto anexo I - B.

11.1.1. No **Invólucro nº 01** deverá estar acondicionado o **Plano Estratégico de Gestão das Redes Digitais – Via Não Identificada**, de que trata o **Anexo I A - APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**, do Projeto Básico.

11.1.1.1. Só será aceito o Plano Estratégico de Gestão das Redes Digitais – Via Não Identificada que estiver acondicionado no invólucro padronizado fornecido, obrigatoriamente, pela Comissão Especial de Contratação, que deverão ser retirados pelas interessadas na sala da Comissão Especial de Contratação à Av. Camilo Nogueira da Gama, 250, Botafogo, Macaé/RJ, CEP 27.947-280.

11.1.2. No **Invólucro nº 02** deverá estar acondicionado o **Plano Estratégico de Gestão das Redes Digitais – Via Identificada** e terá o mesmo teor da Via Não Identificada, sem os exemplos de peças referentes à Ideia Criativa;

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 026/2025

11.1.3. No **invólucro nº 03** deverão estar acondicionados os documentos pertinentes à **Capacidade de Atendimento e os Relatos de Soluções de Gestão de Redes Digitais**, de que tratam **Anexo I A - APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA**, do Projeto Básico.

11.1.4. A **Proposta de Preços** deverá ser entregue à Comissão Especial de Contratação acondicionada no **invólucro nº 04**;

11.2. As licitantes deverão apresentar, como anexo da proposta de preços, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do Anexo II - A deste edital.

11.3. Após a entrega dos Invólucros, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência pela Comissão Especial de Contratação, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. Durante o período compreendido entre a data da entrega dos Invólucros até a adjudicação do serviço, o **MUNICÍPIO DE MACAÉ não atenderá às licitantes individualmente para tratar de assuntos referentes à licitação**. A Secretaria Executiva de Comunicação, em caso de necessidade, convocá-las-á para esclarecimentos que eventualmente se fizerem necessários, conforme subitem anterior.

## 12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. As orientações referentes ao julgamento das propostas estão estabelecidas no do Anexo I-A do Edital, conforme segue:

### 12.2. Primeira Sessão

12.2.1. Os Invólucros com as Propostas Técnicas (Invólucros nº 01 a 03) e as Propostas de Preços (Invólucro nº 04) serão entregues à Comissão de Especial de Contratação, em sessão pública, na data, local e horário determinados nos subitens 1.2 e 1.3 do Edital.

12.2.2. Os representantes legais das Licitantes, ou seus procuradores regularmente constituídos e presentes, assinarão a lista de presença, após o que será declarada aberta a reunião.

12.2.3. É vedada a participação, na sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnica e Comercial, dos membros designados para a Subcomissão Técnica.

12.2.4. Os invólucros padronizados com a Via Não Identificada do Plano Estratégico de Gestão de Redes Digitais não serão recebidos pela Comissão Especial de Contratação no caso de apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a Licitante.

12.2.5. É vedado o lançamento de qualquer código, sinal ou marca nos Invólucros padronizados ou nos documentos que compõem a Via Não Identificada do Plano Estratégico de Gestão de Redes Digitais.

12.2.6. O Invólucro nº 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano Estratégico de Gestão de Redes Digitais – Via Não Identificada (Invólucro nº 1) que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 2.

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 026/2025

12.2.7. Recebidos os Invólucros, a Comissão Especial de Contratação retirará o conteúdo do Invólucro nº 01 – Proposta Técnica - Plano Estratégico de Gestão de Redes Digitais - Via Não Identificada e abrirá o Invólucro nº 03 – Proposta Técnica - Capacidade de Atendimento e Relato de Soluções de Gestão de Redes Digitais. As propostas serão rubricadas pelos seus respectivos membros e pelos representantes das Licitantes presentes à sessão, facultada a designação de um deles para representar todas as Licitantes.

12.2.8. O Invólucro nº 02 - Plano Estratégico de Gestão de Redes Digitais – Via Identificada e o Invólucro nº 04 – Proposta de Preço permanecerão lacrados em poder da Comissão Especial de Contratação e deverão ser rubricados no fecho por seus membros e pelos Representantes Legais presentes.

12.2.9. Os Invólucros abertos e todo o seu conteúdo serão encaminhados à Subcomissão Técnica para análise e julgamento.

12.2.10. A Subcomissão Técnica procederá a análise individualizada e julgamento do Plano Estratégico de Gestão de Redes Digitais - Via Não Identificada (Invólucro nº 01) e Proposta Técnica - Capacidade de Atendimento e Relato de Soluções de Gestão de Redes Digitais (Invólucro nº 03), respeitado o procedimento legal e conforme critérios e quesitos estabelecidos no Projeto Básico, desclassificando-se as Propostas que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas nesse instrumento.

12.2.11. Serão elaboradas pela Subcomissão Técnica duas atas relativas (I) do Plano Estratégico de Gestão de Redes Digitais - Via Não Identificada (Invólucro nº 01) e (II) Proposta Técnica - Capacidade de Atendimento e Relato de Soluções de Gestão de Redes Digitais (Invólucro nº 03) e, posteriormente, encaminhadas à Comissão Especial de Contratação, juntamente com as Propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

12.2.12. A Subcomissão Técnica justificará os pontos concedidos em cada item do critério de avaliação;

### 12.3. Segunda Sessão

12.3.1. Recebidas as atas de julgamento, a Comissão Especial de Contratação convocará sessão pública, com antecedência mínima de dois dias úteis, destinada à apuração do resultado geral das Propostas Técnicas, com os seguintes procedimentos:

12.3.1.1. Abertura do Invólucro nº 02 com a Via Identificada do Plano de Estratégico de Gestão de Redes Digitais;

12.3.1.2. Cotejo entre as Vias Identificadas e as Não Identificadas do Estratégico de Gestão de Redes Digitais, para identificação de sua autoria.

12.3.1.3. Verificação da Pontuação Total obtida pelas licitantes, conforme critérios estabelecidos no **Anexo I - A**.

12.3.1.4. Elaboração de planilha com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada Proposta Técnica, obtendo-se o resultado final do julgamento geral da Proposta Técnica.

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 026/2025

12.3.1.5. Proclamação do resultado do julgamento geral da Proposta Técnica, registrando-se em ata as Propostas desclassificadas e a ordem de classificação.

12.3.1.6. O resultado do julgamento geral da Proposta Técnica será publicado no Diário Oficial do Município de Macaé e em jornal diário de grande circulação, indicando as licitantes desclassificadas e as classificadas, em ordem decrescente de pontuação.

12.3.1.7. Cabe recurso contra o resultado do julgamento das Propostas Técnicas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua publicação.

12.3.1.8. O recurso que cause alteração da classificação enseja a republicação do resultado e reabre o prazo recursal.

12.3.1.9. Admite-se novo recurso apenas se fundamentado em novas razões ou novos argumentos agregados ao resultado em razão do julgamento do recurso anterior.

12.3.1.10. Não provido eventual recurso interposto ou não havendo recurso contra o resultado do julgamento das Propostas Técnicas, a Comissão Especial de Contratação convocará sessão pública, com antecedência mínima de dois dias úteis, destinada à abertura do Invólucro nº 04 com as Propostas de Preços das licitantes classificadas na fase anterior.

### 12.4. Terceira Sessão

12.4.1. Na sessão de abertura dos Invólucros nº 04 – Propostas de Preços – as licitantes cujas Propostas Técnicas foram desclassificadas terão seus Invólucros nº 04 devolvidos fechados, mediante recibo específico a ser anexado ao processo, procedendo-se em seguida à abertura dos Invólucros nº 04 das licitantes classificadas.

12.4.2. Uma vez abertos os Invólucros nº 04 das licitantes classificadas, as Propostas de Preços e seus anexos serão rubricados pela Comissão Especial de Contratação e pelos representantes, legais ou credenciados, presentes e serão analisadas conforme as condições estabelecidas no item abaixo:

12.4.2.1. A Comissão Especial de Contratação calculará os pontos de cada quesito a ser valorado conforme a seguinte tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Gestão estratégica de redes digitais, monitoramento, e relacionamento digital com gestão de tráfego pago e impulsionamento de conteúdo nas redes digitais	Mensal			
2	Produção e adequação de conteúdo – Cards Estáticos	Unid/mês			

### CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 026/2025

3	Produção e adequação de conteúdo – Cards Animados em formato MOTIONS	Unid/mês			
4	Produção e adequação de conteúdo – Cards Animados em formato Vídeo	Unid/mês			
5	Produção e adequação de conteúdo - Hotsite	Unidade			

12.4.2.2. **Pontuação** - A Comissão Especial de Contratação calculará os pontos de cada quesito a ser valorado conforme a seguinte tabela:

PREÇO	PONTOS (P)
ITEM 1	P1 = 1,0 X (Preço Anual)
ITEM 2	P2 = 1,0 X (Preço Anual)
ITEM 3	P3 = 1,0 X (Preço Anual)
ITEM 4	P4 = 1,0 X (Preço Anual)
ITEM 5	P5 = 1,0 X (Preço Anual)

12.4.2.3. A NPP responderá a soma algébrica dos pontos obtidos nos quesitos constantes na tabela referida no subitem 2.17.1., como segue:

$$\boxed{\text{NPP} = P1 + P2 + P3 + P4 + P5}$$

12.4.2.4. Será considerada como Melhor Proposta de Preços a licitante que obtiver o menor preço na soma da NPP - Nota da Proposta de Preço e assim sucessivamente.

12.4.2.5. Serão avaliadas e valoradas as propostas segundo os critérios abaixo:

PONTOS	PROPOSTAS
100	Melhor Proposta de Preços
98	Segunda Melhor Proposta de Preços
96	Terceira Melhor Proposta de Preços
94	Quarta Melhor Proposta de Preços
92	Quinta Melhor Proposta de Preços

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 026/2025

90	Demais Propostas de Preços
----	----------------------------

12.4.2.6. Caso mais de 1 (uma) licitante obtenha o menor preço na soma da NPP - Nota da Proposta de Preço, estas receberão a mesma pontuação e assim sucessivamente.

### 13. CLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

13.1. O cálculo da Pontuação Final (PF) das licitantes será de acordo com a média ponderada da Nota da Proposta Técnica (NPT) e da Nota da Proposta de Preços (NPP), sendo obtida através da fórmula abaixo:

$$\text{PF} = (\text{NPT} \times 0,70) + (\text{NPP} \times 0,30)$$

PF = Pontuação final

NPT = Pontuação relativa à proposta técnica

NPP = Pontuação relativa à proposta de preço

13.1.1. A Comissão Especial de Contratação elaborará a ordem de classificação das licitantes com a devida divulgação do resultado.

13.1.2. Será vencedora desta Concorrência a licitante que tiver obtido a maior Pontuação Final (PF).

13.1.3. Havendo empate, o desempate se dará através da atribuição da maior nota aos quesitos da proposta técnica, na seguinte ordem:

- a) Estratégia de Gestão de Redes Digitais;
- b) Solução de Comunicação das Redes Digitais;
- c) Raciocínio Básico e;
- d) Plano de Implementação.

13.1.4. Persistindo ainda assim o empate, a decisão será feita por sorteio público, em modalidade e data a serem definidas pela Comissão Especial de Contratação.

13.2. Cabe recurso contra o resultado do julgamento das Propostas de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua publicação ou da lavratura da ata, quando presente todas as licitantes.

13.2.1. O recurso que cause alteração da classificação enseja a republicação do resultado e reabre o prazo recursal.

13.3. Admite-se novo recurso apenas se fundamentado em novas razões ou novos argumentos agregados ao resultado em razão do julgamento do recurso anterior.

13.3.1. Não provido eventual recurso interposto ou não havendo recurso contra o resultado do julgamento final das propostas, a Comissão Especial de Contratação convocará sessão pública, com antecedência mínima de dois dias úteis, destinada à apresentação do Invólucro nº 05 – Documentos de Habilitação pelas LICITANTES classificadas no julgamento final das

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 026/2025

propostas, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e nesse Edital.

### 14. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, a Comissão Especial de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura participação, mediante consulta ao:

14.1.1. Sicaf (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>), a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 14, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), no endereço eletrônico <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>;

14.2. Efetuada a verificação referente ao item acima, será solicitado que o licitante apresente o Invólucro nº 05 contendo a documentação de habilitação.

14.3. A documentação deverá ter validade na data da sessão de análise da documentação de habilitação. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

### 15. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

#### 15.1. Quarta Sessão

15.1.1. Encerrado o prazo para a interposição de recurso em face do resultado final do julgamento das propostas, as licitantes classificadas serão convocadas pela Comissão Especial de Contratação para apresentação dos documentos de habilitação.

15.1.2. Os documentos de habilitação de cada Licitante, serão entregues à Comissão Especial de Contratação no Invólucro nº 05, em data, hora e local estabelecidos pela referida Comissão.

15.1.3. O Invólucro nº 5 deverá estar devidamente lacrado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 026/2025  
INVÓLUCRO Nº 5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

15.1.4. Numeração de Folhas e Documentos.

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 026/2025

a) Todas as folhas da documentação de habilitação - inclusive as folhas índices e de separação - deverão ser rubricadas pelo representante legal da licitante.

b) No início da documentação deverá ser apresentado um índice, contendo todos os documentos de habilitação e a(s) página(s) em que se encontra(m).

15.1.5. A Comissão Especial de Contratação solicita que as licitantes apresentem toda a documentação de habilitação com as folhas numeradas ressaltando que eventual falta de numeração, não será motivo de inabilitação.

15.1.6. Será obrigação da licitante, comunicar imediatamente à Comissão Especial de Contratação, mudanças de endereço, telefone, fax, razão social.

15.1.7. Os Documentos de Habilidade deverão ter todas as suas páginas rubricadas por representante legal da licitante e ser apresentados:

I - em via original; ou

II - sob a forma de certificado emitido por sistema oficial de registro cadastral unificado;

15.1.8. Os Documentos de Habilidade deverão ser acondicionados em caderno específico, com suas páginas numeradas sequencialmente, na ordem em que figuram neste Edital.

15.1.9. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Especial de Licitação.

15.2. A documentação relativa à **capacidade jurídica** consistirá em:

15.2.1. Registro comercial, no caso de licitante empresário individual, ou;

15.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado, no caso de licitante sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

15.2.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de licitante sociedade civil, acompanhado de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício, ou;

15.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.3. A documentação relativa à **qualificação técnico-operacional** consistirá em:

15.3.1. Certidões ou atestados, emitidos por entidades da Administração Pública ou pessoa jurídica de direito privado, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade técnica e operacional equivalente ou superior.

15.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 026/2025

15.3.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15.3.4. Deverá comprovar capacidade técnica operacional de no mínimo 3 (três) anos, na execução de pelo menos 50% (cinquenta por cento) de produtos e serviços da contratação em tela, conforme item 9.1, na forma do disposto no §5º do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021;

15.3.5. A exigência de 3 (três) anos de experiência para a qualificação técnico – operacional é crucial e está em conformidade com a jurisprudência do TCU, pois o serviço de gestão de redes digitais é de natureza especializada e envolve riscos significativos para a imagem pública da prefeitura . Além disso, a contratação é de longo prazo, com possibilidade de prorrogação por até 10 anos. A experiência comprovada garante que a empresa possui a maturidade necessária para assegurar a continuidade, a qualidade e a evolução constante do serviço, evitando falhas de comunicação e a necessidade de uma nova licitação no futuro.

15.3.6. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

### 15.4. Qualificação técnico-profissional:

15.4.1. Declaração de que a empresa colocará à disposição da CONTRATADA, após a assinatura do contrato os seguintes profissionais:

15.4.1.1. Gestor de Mídias Digitais - Cursos técnico em marketing digital ou gestão de mídias digitais ou publicidade, graduação superior ou pós-graduação. Experiência mínima de 04 (quatro) anos na área.

15.4.1.2. Criador de Conteúdo - Cursos técnico em marketing digital ou gestão de mídias digitais ou publicidade, graduação superior ou pós-graduação. Experiência mínima de 02 (quatro) anos na área.

15.4.1.3. Copywriter para redes digitais - Cursos técnico em mídias digitais e/ou jornalismo, graduação superior ou pós-graduação na área. Experiência mínima de 02 (quatro) anos na área.

15.4.1.4. Gestor de Comunidades - Cursos técnico em mídias digitais e/ou jornalismo, graduação superior ou pós-graduação na área. Experiência mínima de 02 (quatro) anos na área.

15.4.1.5. Gestor de Tráfego Pago - Cursos técnico em marketing digital ou mídias digitais ou publicidade, graduação superior ou pós-graduação na área. Experiência prática mínima de 04 (quatro) anos em análise de dados e técnicas de gestão de anúncios.

15.4.1.6. Analista de Métricas - Cursos técnico em marketing digital ou mídias digitais ou publicidade, graduação superior ou pós-graduação na área. Experiência prática mínima de 02 (dois) anos em análise de dados e técnicas de gestão de anúncios.

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 026/2025

15.4.2. A contratada deverá disponibilizar um profissional especializado para cada área listada nos itens acima, de modo a garantir a plena execução dos serviços conforme as qualificações exigidas.

15.5. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

15.5.1. Certidão Negativa de falência e de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede fiscal da licitante, dentro do prazo de validade.

15.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

15.5.2.1. O Balanço a que se refere o subitem anterior deverá vir acompanhado de quadro demonstrativo assinado pelo representante legal da licitante e por contador e/ou técnico em contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC), ativo total (AT), do passivo circulante (PC), do passivo não circulante (PNC) e do realizável a longo prazo (RLP), de modo a possibilitar a avaliação da situação financeira da proponente, calculada a partir da aplicação das seguintes fórmulas:

a) Índices de Liquidez Geral

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{PNC})$$

b) Índices de Liquidez Corrente

$$\text{ILC} = \text{AC} / \text{PC}$$

c) Solvência Geral

$$\text{SG} = \text{AT} / (\text{PC} + \text{PNC})$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

15.5.2.2. Serão inabilitadas as licitantes cujos índices apurados não atenderem às seguintes condições:

15.5.2.2.1. Índice de Liquidez Geral  $\geq 1,00$

15.5.2.2.2. Índice de Liquidez Corrente  $\geq 1,00$

15.5.2.2.3. Solvência Geral  $\geq 1,00$

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 026/2025

15.5.3. Comprovação de possuir a empresa licitante, o Capital Social Mínimo de **10%** (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, determinada no preâmbulo deste Edital, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, de acordo com as disposições previstas no artigo 69, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6. A documentação relativa à **regularidade fiscal, social e trabalhista** consistirá em:

15.6.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.6.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.6.3. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e **contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com os encargos sociais instituídos por lei, na forma da legislação específica**;

15.6.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, **inclusive Dívida Ativa**, relativos aos tributos de ICMS, da sede do licitante;

15.6.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

15.6.5.1. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá constar regularidade com ISS e Taxas.

15.6.5.2. Para as empresas com sede no Município de Macaé, a regularidade com a Fazenda Municipal será realizada através da apresentação das Certidões de Tributos Mobiliária (ISS e Taxas).

15.6.6. Prova de Regularidade (CRF) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, na forma da legislação específica;

15.6.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT, na forma da legislação específica.

15.7. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

15.8. Quanto à forma de apresentação dos documentos de habilitação, exigir-se-á o seguinte:

15.8.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

15.8.2. Se a licitante for filial, podem ser apresentados documentos que, comprovadamente e pela sua própria natureza, sejam emitidos em nome da matriz;

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 026/2025

15.8.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

15.8.3.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

15.8.3.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.8.4. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.9. Será(ão) inabilitada(s) a(s) licitante(s) que deixar(em) de apresentar qualquer documento relativo à habilitação ou apresentá-lo com prazo de validade vencido.

15.10. Fica facultada à Administração, consultar os sites para certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados.

15.11. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir, quando exigidos, os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

## 16. RECURSOS

16.1. Dos atos de julgamento das propostas, de habilitação ou de inabilitação e de anulação ou de revogação da licitação, caberá recurso, nos termos do artigo 165, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A intenção de recorrer dos atos de julgamento deverá ser manifestada em ata, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

16.2.1. Será concedido prazo, para que os licitantes manifestem sua intenção de recorrer, nos termos do artigo 165, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2.2. Nos casos de anulação ou de revogação da licitação, o termo inicial para a contagem do prazo recursal é a data da publicação da decisão no Diário Oficial do Município.

16.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação ao Ordenador de Despesas do órgão gestor da contratação, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

16.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de divulgação da interposição do recurso.

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 026/2025

16.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

### 17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Declarada a vencedora (s) do certame, o resultado da licitação será submetido à **autoridade competente do Município de Macaé** (ordenador de despesas) para o procedimento de adjudicação e homologação da licitação.

### 18. NOTA DE EMPENHO

18.1. Após a adjudicação e homologação da licitação, será emitido a Nota de Empenho no exercício do ano corrente.

18.2. Em havendo documentação vencida, o **Município de Macaé** notificará a empresa vencedora, para que, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação, apresente a documentação atualizada.

18.3. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. O licitante vencedor terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para assinatura da Nota de Empenho e/ou Contrato, a contar de sua convocação.

18.4. O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão gestor da contratação.

18.5. Caso o licitante não assine o termo de contrato ou não aceite ou não retire o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 23.3 do Edital, a Administração, observado o valor estimado, poderá:

18.7.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

18.7.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, se exigida, em favor do órgão ou entidade licitante, salvo na hipótese do subitem 23.6 deste Edital.

18.9. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 026/2025

rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos subitens 23.3 e seguinte deste Edital.

### 19. SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Fica vedada a subcontratação da presente contratação, conforme subitem 4.3.1, do Projeto Básico.

### 20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos serão efetuados pelo **Município de Macaé**, em moeda corrente nacional, **em 30 dias**, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais/serviços, na forma do item 25.

20.2. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações, à exceção do disposto no artigo 137, §2º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo tolerar possíveis atrasos de pagamento.

20.3. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

20.4. A contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

20.5. O pagamento dos serviços, o pagamento da contratada será efetuado com base na tabela de preços dos produtos e serviços, resultante da aplicação dos valores da proposta da vencedora e da posterior negociação realizada, ou pelo preço fixado no edital, conforme o critério de julgamento adotado, nos termos do artigo 39 da IN SECOM/PR nº 01/2023.

### 21. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

21.1. Os contratos que vierem a ser pactuados em decorrência desta licitação serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado (10/2025), podendo ser reajustados a partir desta data, e assim, a cada período de um ano contado do último reajuste, desde que requerido pela CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

21.2. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do serviço que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

21.3. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.

21.4. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes.

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 026/2025

21.5. Nos termos do artigo 70 do Decreto Municipal nº 026/2023, serão objeto de preclusão:

21.5.1. As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro realizadas após a assinatura do contrato ou do termo aditivo sem que tenha havido alteração dos preços, bem como após o encerramento da vigência do contrato; e

21.5.2. As solicitações de reajuste em sentido estrito e repactuação, realizadas após a data de aniversário do orçamento estimado, da proposta, do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, conforme o caso.

## 22. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

22.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos e pela Comissão de Fiscalização, representantes da Administração especialmente designados para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 4.960/2022.

22.2. São atribuições do Gestor de Contratos:

22.2.1. Controlar os prazos de vigência dos contratos, solicitando sua prorrogação, abertura de nova licitação ou contratação direta, quando for o caso;

22.2.2. Informar ao Ordenador de Despesas o interesse na prorrogação de contratos sob sua responsabilidade, com vistas à obtenção da autorização para abertura do processo administrativo para tanto;

22.2.3. Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da empresa durante toda a execução do contrato, devendo instruir os processos de prorrogação contratual e de contratação direta com os documentos pertinentes;

22.2.4. Verificar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo comunicar ao Ordenador de Despesas a ocorrência de situação que enseja a revisão de preços;

22.2.5. Verificar se estão atualizadas as informações de ocorrências relacionadas à execução contratual;

22.2.6. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

22.2.7. Verificar o controle atualizado dos pagamentos;

22.2.8. Manifestar-se em todos os atos da Administração relativos à aplicação de sanções, execução e alteração dos contratos;

22.2.9. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

22.2.10. Auxiliar o Ordenador de Despesas nas tratativas voltadas às alterações e revisões contratuais junto à contratada, quando for o caso;

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 026/2025

22.2.11. Manifestar-se previamente à decisão do Ordenador de Despesas nos pedidos de liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando for o caso;

22.2.12. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos, termos aditivos, convênios e instrumentos congêneres no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

22.2.13. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

22.3. São atribuições da Comissão de Fiscalização:

22.3.1. Acompanhar os prazos de execução de serviços, diligenciando com a empresa contratada, se necessário;

22.3.2. Receber, provisória e definitivamente, serviços, mediante termo detalhado;

22.3.3. Analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal do contratado;

22.3.4. Devolver à contratada as notas fiscais em desconformidade com o contrato;

22.3.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

22.3.6. Oficiar à contratada determinação de medidas preventivas e corretivas, com estabelecimento de prazos, para regularização das faltas registradas e irregularidades observadas na execução do contrato, comunicando ao Gestor de Contratos o não atendimento das determinações;

22.3.7. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

22.3.8. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados;

22.3.9. Aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

22.3.10. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da realização de serviços;

22.3.11. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

22.3.12. Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

22.3.13. Determinar, por todos os meios disponíveis, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

22.3.14. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 026/2025

- 22.3.15. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- 22.3.16. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução dos serviços;
- 22.3.17. Manifestar-se nos pedidos de alterações contratuais quanto à regularidade da contratação;
- 22.3.18. Verificar a correta aplicação dos materiais;
- 22.3.19. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução dos serviços;
- 22.3.20. Recomendar ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas a aplicação de sanções à contratada;
- 22.3.21. Zelar pelo fiel cumprimento de todas as obrigações da contratada previstas no Termo de Referência e no contrato;
- 22.3.22. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

## 23. EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 23.1. Executado o serviço e estando o mesmo em condições de ser recebido, a contratada deverá comunicar à Fiscalização, por escrito e dentro do prazo de 5 (cinco) dias, a fim de que seja realizado o Recebimento Provisório / Vistoria para fins de recebimento.
- 23.2. A emissão da comunicação estabelecida no item 23.1 fora do prazo estabelecido caracterizará atraso, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis.
- 23.3. No prazo máximo de 10 (dez) dia contados após o término do serviço, será efetuada Vistoria pela Fiscalização, com vista ao Recibo Definitivo.
- 23.4. Em caso de constatação local da não finalização dos serviços e da existência de parcelas ainda não executadas/fornecidas, não será reconhecido efeito à comunicação estabelecida no item 23.1, o que implicará não recebimento do serviço e na caracterização de atraso, caso ultrapassado o prazo contratual.
- 23.5. Havendo indicações de pendências, será concedido prazo, limitado a 20 (vinte) dias contados da Vistoria, a fim de efetuarem-se as correções necessárias.

23.5.1. Sanadas as pendências, após nova comunicação escrita da Contratada, será efetuada Vistoria Final e, verificada a perfeita adequação do serviço aos termos do Projeto Básico, será emitido o Recibo Definitivo, após aquela comunicação.

23.5.2. O recebimento definitivo pelo gestor do contrato, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecerá às seguintes diretrizes: realizar a análise dos relatórios e de

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 026/2025

toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções.

23.6. As parcelas mensais deverão vir acompanhadas de Boletim de Medição ou Relatório de Execução do Contrato, documento complementar ao atesto da nota fiscal no qual será emitido parecer sobre o fornecimento/serviço prestado. Serão acompanhados da Nota Fiscal, orçamentos e/ou tabela de preços e comprovantes dos serviços prestados e/ou comprovantes de veiculação.

23.7. O não cumprimento do prazo a que se refere o item 23.5 caracterizará atraso, sujeitando-se a Contratada às penalidades cabíveis.

23.8. Após o Recibo Definitivo, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 23 da Lei Complementar Municipal nº 187/2011, poderá ser dado prosseguimento ao pagamento do saldo restante devido.

23.9. A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer execução referente à produção, veiculação ou à distribuição considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada, nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para o MUNICÍPIO.

## 24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

24.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

24.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

24.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

24.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;

24.1.5. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

24.1.6. Não celebrar o contrato / instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

24.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

24.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

24.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 026/2025

- 24.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 24.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 24.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções previstas no artigo 156, incisos I a IV da Lei Federal nº 14.133/2021:
- 24.2.1. Advertência;
- 24.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;
- 24.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 24.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 24.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022.
- 24.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 24.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep).
- 24.6. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- 24.7. Nos termos do Decreto Municipal nº 088/2023, incorre nas penalidades descritas no subitem 24.2.4, cumulada com o subitem 24.2.2, a licitante que praticar as condutas descritas nos itens 2.1.1 à 24.1.5.
- 24.8. As sanções previstas nos subitens 24.2.3 e 24.2.4 implicarão no descredenciamento do fornecedor no Sicaf.
- 24.9. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão gestor da contratação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## 25. GARANTIA CONTRATUAL

- 25.1. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, com cópia à Coordenadoria Geral de Contratos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato ou Instrumento Equivalente, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, com validade para todo o período contratual mediante a opção por uma dentre as seguintes

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 026/2025

modalidades, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

25.2. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em Banco Oficial, em conta específica com correção monetária, em favor do Município de Macaé, em favor do Município de Macaé, cuja a guia de depósito deve ser solicitada através do e-mail [cofic.baixareceita@macae.rj.gov.br](mailto:cofic.baixareceita@macae.rj.gov.br).

25.3. No caso da opção do contratado pela modalidade seguro garantia, o prazo para a sua apresentação será de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme previsto no §3º do artigo 96 da Lei Federal 14.133/21.

25.3.1. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

25.3.2. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

25.4. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para resarcimento do Município de Macaé e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas, indenizações a ele devidas pela CONTRATADA, bem como de débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transportes, vales-refeições e verbas rescisórias, prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada e prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

25.5. A CONTRATADA fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada para cobertura de multas, desde que não tenha havido rescisão;

25.6. No caso de renovação da contratação, a CONTRATADA deverá renovar a garantia;

25.7. Havendo aditivos de valor e/ou prazos, reajustes, atualizações, revisões ou repactuações, a CONTRATADA reforçará a garantia, conforme o caso;

25.8. O prazo de vigência da garantia será igual ao de vigência da contratação, acrescido de 90 (noventa) dias;

25.9. A garantia somente poderá ser levantada após o recebimento definitivo do objeto pela fiscalização;

25.10. A não observância do prazo fixado para apresentação da garantia estabelecida neste item acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da contratação por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);

25.11. O atraso superior a 30 (trinta) dias úteis para apresentação da garantia poderá acarretar a extinção unilateral da contratação, sem prejuízo da multa prevista no subitem anterior.

## 26. ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

26.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado,

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 026/2025

pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, devendo em ambos os casos a decisão estar devidamente fundamentada no processo.

### **27. CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL N° 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)**

27.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

27.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

27.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.

27.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o contratante, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da contratada, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

27.5. A contratada declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo contratante.

### **28. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

28.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

28.2. As impugnações e solicitações de esclarecimentos deverão ser enviadas ao Presidente da Comissão Especial de Contratação através de seguintes meios:

28.2.1. Eletrônico, no endereço: [licitacao.seminf@macae.rj.gov.br](mailto:licitacao.seminf@macae.rj.gov.br), até às 17h de 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública; ou

28.2.2. Escrito através do Protocolo Geral, ao Presidente da Comissão Especial de Contratação, no endereço Avenida Presidente Sodré, 534, Térreo, Centro, Macaé - RJ, CEP: 27913-080, das 09h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até às 17h de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

28.3. As licitantes poderão obter informações e esclarecimentos sobre a licitação mediante contato telefônico pelo telefone (22) 99105-5302.

28.4. Caberá ao Presidente da Comissão Especial de Contratação responder às impugnações e os pedidos de esclarecimentos interpostos.

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 026/2025

28.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos endereços eletrônicos <https://sistemas.macaee.rj.gov.br:840/transparencia/contratacoes/litacoespesquisa> e <https://www.compras.gov.br>

28.6. A cada esclarecimento, impugnação e/ou manifestação por escrito do Presidente da Comissão Especial de Contratação e membros da Comissão Especial de Contratação será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), incorporando-se ao processo administrativo.

### 29. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. Será admitida a assinatura digital nas licitações, contratos e instrumentos congêneres, mediante uso de certificado digital ICP-Brasil.

29.2. Será admitida a assinatura eletrônica nos atos e documentos nas licitações, contratos e instrumentos congêneres, mediante login e senha de acesso do usuário, em sistema oficial de gestão de documentos e processos eletrônicos.

29.3. A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

29.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

29.5. O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através dos endereços eletrônicos <https://sistemas.macaee.rj.gov.br:840/transparencia/contratacoes/litacoespesquisa> ou <https://www.compras.gov.br>.

29.6. A apresentação da proposta vincula automaticamente a licitante aos termos do presente Edital, seus anexos, assim como da legislação de regência sobre a matéria.

29.7. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município, juntamente com seu extrato no Diário Oficial do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

29.8. A sessão de pregão eletrônico será transmitida pela internet, permitindo o acompanhamento por qualquer interessado junto ao canal da prefeitura Municipal de Macaé no youtube.

29.9. Os casos omissos ou situações não explicitadas neste instrumento serão decididos pela Administração, segundo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 4.960/2022, no Decreto Municipal nº 026/2023 e suas alterações posteriores, e demais regulamentos e normas administrativas que passam a fazer parte deste Edital, independente de transcrições.

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 026/2025

29.10. Para a execução do objeto deste Edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

29.11. O licitante tem conhecimento do código de ética e integridade da Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Parcerias, constante no link <https://www.macaerj.gov.br/midia/conteudo/arquivos/1731562528.pdf>.

### 30. DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO

30.1. Todos os anexos abaixo citados são partes integrantes do presente Edital, para todos os efeitos legais:

Anexo I – Projeto Básico de Gestão Estratégica de Redes Digitais

Anexo I – A – Apresentação e Julgamento das propostas Técnicas

Anexo I – B – Procedimentos da Licitação

Anexo I – C – Briefing

Anexo I – D - Modelo da Proposta de Preços

Anexo I – E – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo I – F – Cronograma Físico e Financeiro

Anexo I – G – Manual de Execução e Cronograma para gestão de Redes Sociais

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo III – Modelo de solicitação de Invólucro Padronizado – Via não identificada

Anexo IV - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor

Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Público

Anexo VI – Modelo de Declaração de Não Vedação

Anexo VII – Modelo de Termo de Sigilo

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Cumprimento da Lei Federal N° 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

Anexo IX – Minuta de Contrato

### 31. FORO

31.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Macaé/RJ, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Macaé, 20 de outubro de 2025.

**ANDRÉ LUIS XAVIER MARINS**

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES - P.M.M.

MATRÍCULA N° 408.093 – PORTARIA SELCPAR N° 011/2025

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 026/2025

### ANEXO I

#### PROJETO BÁSICO GESTÃO ESTRATÉGICA DE REDES DIGITAIS

##### 1. OBJETO

Contratação de serviços de comunicação digital com **gestão estratégica de redes digitais, monitoramento e relacionamento digital, gestão de tráfego pago e impulsionamento de conteúdo; produção e adequação de conteúdo** com especificidade para as redes digitais da Prefeitura Municipal de Macaé, conforme parâmetros e elementos descritivos neste Projeto Básico, para atender às necessidades da Secretaria Executiva de Comunicação.

##### 1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS OBJETO DO CONTRATO

###### 1.1.1. Gestão de Redes Digitais:

- I. **Facebook:** [facebook.com/prefeiturademacae](https://facebook.com/prefeiturademacae)
- II. **Instagram:** [@macaeprefeitura](https://www.instagram.com/prefeiturademacae) - <https://www.instagram.com/prefeiturademacae/>
- III. **X (Ex-Twitter):** <https://x.com/prefmacae>
- IV. **Youtube:** <https://www.youtube.com/c/Maca%C3%A9PrefeituraOficial>
- V. **Kwaii:** [@prefeiturademacae](https://kwaii.com/@prefeiturademacae)
- VI. **Tik Tok:** <https://www.tiktok.com/@prefeiturademacae>

###### 1.3. **Gestão estratégica de redes digitais, monitoramento e relacionamento digital, gestão de tráfego pago e impulsionamento de conteúdo nas redes digitais:**

###### 1.3.1 Gestão estratégica de redes digitais

- i. Proposição de estratégias e planejamento para os perfis nas redes digitais relacionadas acima no item 1.2.1;
- ii. Planejamento de estratégia de comunicação digital das redes digitais, considerando a comunicação de informações para o público, e os objetivos de comunicação, no âmbito da divulgação das ações institucionais, programas, atividades ou iniciativas da Secretaria Executiva de Comunicação;
- iii. Desenvolvimento e implantação de planos de divulgação cruzando as diferentes plataformas, com foco no fortalecimento das informações institucionais, bem como na divulgação da programação, serviços, atividades, projetos e quaisquer outras ações;

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 026/2025

iv. Atuar na prevenção e no contingenciamento de crises digitais, gerando estratégias de respostas a repercussões negativas sobre assuntos do município de Macaé que estejam a ela direta ou indiretamente relacionados.

### 1.3.2 Monitoramento e Relacionamento digital

- i. Monitoramento, engajamento e relacionamento diário com o público dos perfis nas redes digitais relacionadas acima no item 1.2.1;
- ii. Desenvolvimento de ações de engajamento e relacionamento com o público, em tempo real, dos perfis nas redes digitais;
- iii. Respostas de interações com níveis críticos, questionadores e/ou que representam riscos para a imagem pública das instituições deverão ser formuladas em parceria com as equipes técnicas da Secretaria Executiva de Comunicação.
- iv. Monitoramento diário de interações e palavras-chave relacionados às instituições serão efetuados na web via ferramenta digital com envio de alertas sobre temas de interesse que possam gerar tanto crises como oportunidades;
- v. Formulação de pesquisas de perfil e satisfação de públicos virtuais;

### 1.3.3 Gestão de tráfego pago e impulsionamento de conteúdo

- i. Impulsionamento de conteúdo, de acordo com as necessidades apresentadas e estudadas das redes digitais relacionadas acima no item 1.2.1, identificando os melhores canais e otimizando campanhas. A CONTRATADA será responsável pela compra de cliques em canais pagos, como Google Ads, Meta Ads, Kwai Ads, Tik Tok Ads e Twitter Ads.
- ii. A CONTRATADA é responsável por prestar contas por meio de relatório do saldo nas contas Google Ads, Meta Ads, Kwai Ads, Tik Tok Ads e Twitter Ads, apresentando o valor gasto pré-aprovado mensalmente pela CONTRATANTE, através da Nota Fiscal emitida pelas plataformas.
- iii. O custo de intermediação da CONTRATADA, através de profissionais especializados no mercado, com as redes digitais utilizadas pela Prefeitura Municipal de Macaé **para impulsionamento de postagens está contemplado no ITEM 1.3 – Gestão estratégica de redes digitais, monitoramento, e relacionamento digital com gestão de tráfego pago e impulsionamento de conteúdo nas redes digitais**, não cabendo a cobrança de taxas de serviço, de agenciamento ou similares.

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 026/2025

### 1.3.4. Mensuração dos resultados:

1.3.4.1. Apresentação de relatórios mensais dos resultados das ações em redes digitais relacionadas no item 1.2.1 acima.

1.3.4.2. Esse relatório deve ser enviado junto com os comprovantes dos serviços prestados por e-mail, contendo uma apresentação quantitativa e qualitativa dos resultados das ações desenvolvidas, incluindo métricas e parâmetros de avaliação.

1.3.4.3. Os relatórios descritos devem ser enviados até o 5º (quinto) dia útil do mês.

1.3.4.4 A Prefeitura Municipal de Macaé, através da Secretaria Executiva de Comunicação, possui o desafio de promover o fortalecimento da relação institucional do município com a sociedade, que se dará através dos veículos de comunicação, entre estas, em especial, a gestão de suas redes digitais, objeto desta contratação. Deste modo, será realizada a avaliação de desempenho considerando os seguintes indicadores:

#### I Crescimento

- I.I Crescimento de Seguidores no Facebook
- I.II Crescimento de Seguidores no Instagram
- I.III Crescimento de Seguidores no X (Ex-Twitter)
- I.IV Crescimento de Seguidores no Youtube
- I.V Crescimento de Seguidores no Kwaii
- I.VI Crescimento de Seguidores no TikTok

#### II. Engajamento

- II.I Engajamento de Seguidores no Facebook
- II.II. Engajamento de Seguidores no Instagram
- II.III Engajamento de Seguidores no X (Ex-Twitter)
- II.IV Engajamento de Seguidores no Youtube
- II.V Engajamento de Seguidores no Kwaii
- II.VI Engajamento de Seguidores no TikTok

#### III. Crescimento das Redes Digitais

#### IV. Engajamento nas Redes Digitais

### 1.4. Produção e adequação de conteúdo

#### 1.4.1. Postagens de conteúdo - serviço de produção de cards estáticos e animados para as redes digitais e produção de Hotsite

1.4.1.1. Postagem de conteúdo diário, de acordo com as necessidades apresentadas e estudadas nas redes digitais relacionadas acima no item 1.2.1;

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 026/2025

1.4.1.2. A edição de vídeos e a criação de peças gráficas para postagens de conteúdos nas redes digitais, tanto para conteúdos programáticos quanto para conteúdos complementares, para uso exclusivo nas redes digitais.

1.4.1.3. As peças gráficas deverão ser solicitadas com até 02 (duas) horas de antecedência.

1.4.1.4. No caso da solicitação de vídeos, para vídeos de baixa complexidade, os materiais deverão ser solicitados com pelo menos 04 (quatro) horas de antecedência. Para materiais com maior complexidade e tempo de edição, os materiais deverão ser analisados pela equipe de edição para definição de prazo de entrega do projeto final.

1.4.1.5. No caso de verificação pela contratante da necessidade de adequação do conteúdo, a contratada receberá o prazo de 1 (uma) hora para a adequação.

1.4.1.6. As solicitações de imagens ou identidades visuais para postagens de programação deverão ser feitas pela CONTRATANTE à CONTRATADA que deverá retornar com o material em tempo hábil à data de postagem.

1.4.1.7. A produção de Cards deverá englobar variedades de formatos, assim como, Cards, estáticos, Cards Animados em formato MOTION e Cards Animados em formato Vídeo.

1.4.1.8. A produção de Hotsite deverá englobar variedades de formatos e visa atender objetivos específicos da Secretaria Executiva de Comunicação nos seus meios digitais.

1.5 A CONTRATADA atuará através **de profissionais especializados e qualificados** em marketing digital, criação de conteúdo e estratégia com amplo conhecimento com ferramentas de marketing digital e conhecimento em tráfego pago e orgânico. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATADA os seguintes profissionais:

### 1.5.1. Gestor de Mídias Digitais

Responsável por planejar, executar e monitorar a estratégias de marketing digital nas redes digitais. Coordena as equipes de conteúdo, design e análise de métricas. Elabora o plano mensal de publicações, analisa as trends e o plano de mídias pagas.

### 1.5.2. Criador de Conteúdo

Responsável pela produção do conteúdo criativo — como vídeos, imagens e textos — para engajar o público. Em alguns casos, o profissional também fica responsável pela interação nas redes e por criar materiais de apoio que ajude a engajar a audiência.

### 1.5.3. Copywriter para redes digitais

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 026/2025

Profissional responsável por escrever textos e chamadas para ação que geram engajamento e conversão. Encarregado da parte escrita do plano mensal de postagens. Oferece suporte para o time de interação e participa das reuniões de brainstorms.

### 1.5.4. Gestor de Comunidades

Responsável pela interação com o público nas redes digitais, respondendo comentários e fortalecendo o relacionamento da marca com seus seguidores.

### 1.5.5. Gestor de Tráfego Pago

Planeja e gerencia anúncios pagos em plataformas como Meta Ads e Google Ads para aumentar a visibilidade e conversão.

### 1.5.6. Analista de Métricas

Profissional que monitora o desempenho de campanhas e postagens, avaliando métricas como engajamento, alcance e ROI. Também propõe soluções para aumentar a audiência das redes e para definir em quais produtos investir o tráfego pago.

1.6. Os serviços que se pretende contratar são de natureza especial, cuja alta heterogeneidade ou complexidade não permitem que seus padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Projeto Básico e no edital, por meio de especificações usuais de mercado, razão pela qual se recomenda que a contratação seja precedida de licitação na modalidade Concorrência.

1.7. Os quantitativos a serem contratados se encontram detalhados no item 09 deste Projeto Básico.

1.8. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 [dez] anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A presente contratação está de acordo com o Estudo Técnico Preliminar que antecede à elaboração do presente Projeto Básico e instrui o presente processo, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

### 2.2. Necessidade da Contratação

2.2.1. A política de Comunicação Institucional da Secretaria Executiva de Comunicação está baseada na construção de canais de diálogo com os cidadãos e no estabelecimento de diretrizes que possibilitem a adoção de estratégias de comunicação que reforcem a participação da população nas decisões governamentais.

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 026/2025

2.2.2 O Plano de Comunicação indica como objetivo fortalecer e consolidar a Prefeitura Municipal de Macaé como órgão de autoridade, visibilidade e referência na área de gestão pública, especialmente, saúde, educação, meio ambiente, geração de trabalho e renda, esporte, habitação, cidadania, além de exercer o controle nos âmbitos da prevenção e do combate à corrupção e do fortalecimento da cultura de integridade e da consolidação da transparência pública.

2.2.3. O Plano de Comunicação tem como objetivos estratégicos conectar as áreas-fim, garantir o alinhamento estratégico do órgão; reduzir a assimetria de informações; desenvolver um clima organizacional positivo e colaborativo; desenvolver cultura de comunicação proativa e, ao mesmo tempo, sensibilizar a população; engajar cidadãos; apresentar a Prefeitura como parceira da gestão pública e obter divulgação positiva na imprensa.

2.2.4. Mais de 90% dos lares já possuem acesso à internet no Brasil, e cerca de 159 milhões de brasileiros acessam diariamente as mídias digitais, com previsão de que até 2026 o número suba para 184,7 milhões – um crescimento de mais de 16% no número de usuários conectados. Com o rápido crescimento dos usuários ativos nas redes digitais, torna-se cada vez mais importante fortalecer a presença da Prefeitura Municipal de Macaé nesses meios para que a informação chegue ao município com qualidade e sem a necessidade de intermediários.

2.2.5 Em decorrência da ampliação do acesso da população à internet, o cidadão cada vez mais consome conteúdo e serviços colocados à disposição pelos meios digitais, fazendo com que as estratégias de comunicação tradicionais passem a utilizar plataformas e tecnologias digitais para seu desenvolvimento, de forma mais completa e eficiente.

2.2.6 Dada a relevância da comunicação digital, nos dias atuais, a Secretaria Executiva de Comunicação, com vistas ao atingimento dos objetivos de ampliação e alcance da comunicação nas demandas dos serviços de planejamento, criação de conteúdo e gerenciamento de mídias digitais, permitem tornar os conteúdos mais acessíveis à sociedade, possibilitando a compreensão pelo cidadão do que a Secretaria Executiva de Comunicação tem para lhe oferecer.

2.2.7. A divulgação de informações de utilidade pública, por parte da Secretaria Executiva de Comunicação, em canais digitais de informação e a concomitante análise do comportamento e das interações dos usuários nesses canais, permite uma melhor compreensão, de um modo geral, dos anseios e da percepção dos cidadãos, possibilitando, com isso, encontrar melhor forma de ampliar o acesso à informação. Tais informações, vão contribuir sobremaneira, para que os esforços da saúde municipal na elaboração das políticas públicas e na estratégia em comunicá-las sejam cada vez mais eficazes.

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 026/2025

2.2.8. Importante ressaltar que os canais digitais tornam a relação do cidadão com o órgão mais célere e simplificada, representando ferramenta essencial para a popularização dos atos da Secretaria Executiva de Comunicação, com agilidade e assertividade, pois permitem que os cidadãos acessem dados sobre políticas públicas de forma clara, transparente e acessível em diversos formatos e meios.

2.2.9. A constante evolução do meio digital e a contínua mudança da forma como a população se comporta diante dos novos formatos e canais, torna imprescindível que a execução de ações na rede digital de Saúde seja feita por profissionais de mercado com conhecimentos e formações específicas, haja vista a inexistência de carreiras profissionais na Secretaria Executiva de Comunicação com tais qualificações ou mesmo com acesso à capacitação contínua nessa disciplina.

2.2.10 Alguns dos principais canais de prestação de serviços e de comunicação da Prefeitura Municipal de Macaé encontram-se no meio digital, a exemplo do site oficial da Prefeitura Municipal de Macaé “[www.macaerj.gov.br](http://www.macaerj.gov.br)”, entretanto, visando acompanhar o desenvolvimento nas interações por meio digital, foram criados os canais oficiais no Facebook, Instagram, X (Ex-Twitter), Youtube, Kwaii e TikTok, através das quais há promoção de divulgação de avisos, notícias, divulgação de ações e campanhas, informações sobre prazos de inscrições, sobre o funcionamento dos serviços públicos em geral, e funcionam como canal de comunicação direta com o cidadão por meio de mensagens privadas e comentários abertos feitos nas postagens, entre outros.

2.2.11 Atualmente, a gestão desses serviços é realizada pela equipe interna da Secretaria, que não dispõe de número de servidores suficiente para suprir a complexidade e a demanda diária da administração de todas as redes digitais, o que prejudica a agilidade nas respostas aos cidadãos e a qualidade geral das interações.

2.2.12 Demandando assim, o carecimento da contratação em decorrência da necessidade do atendimento da sociedade, em relação aos seguintes domínios já existentes.

2.2.13. Cabe ressaltar que os serviços objeto da presente contratação não se confundem com publicidade ou comunicação institucional.

2.2.13.1. Os serviços de Publicidade são assim definidos na Lei Federal nº 12.232/2010:

Art. 2º - Para fins desta Lei, considera-se serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.

2.2.13.2. Os serviços de Comunicação Institucional são assim definidos na Lei 12.232/2010:

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 026/2025

Art. 20-A. A contratação de serviços de comunicação institucional, que compreendem os serviços de relação com a imprensa e de relações públicas, deverá observar o disposto no art. 5º desta Lei. (Incluído pela Lei nº 14.356, de 2022)

§ 1º Aplica-se o disposto no caput deste artigo à contratação dos serviços direcionados ao planejamento, criação, programação e manutenção de páginas eletrônicas da administração pública, ao monitoramento e gestão de suas redes sociais e à otimização de páginas e canais digitais para mecanismos de buscas e produção de mensagens, infográficos, painéis interativos e conteúdo institucional. (Incluído pela Lei nº 14.356, de 2022)

§ 2º O disposto no caput e no § 1º deste artigo não abrange a contratação de espaços publicitários e de mídia ou a expansão dos efeitos das mensagens e das ações de comunicação, que observarão o disposto no caput do art. 2º desta Lei. (Incluído pela Lei nº 14.356, de 2022)

§ 3º O disposto no caput não exclui a possibilidade de os serviços descritos no caput e no § 1º deste artigo serem prestados pelos servidores dos respectivos órgãos e entidades da administração pública. (Incluído pela Lei nº 14.356, de 2022)

Art. 20-B. Para fins desta Lei, os serviços de comunicação institucional compreendem os serviços de relações com a imprensa e de relações públicas, assim definidos: (Incluído pela Lei nº 14.356, de 2022)

I - relações com a imprensa: ação que reúne estratégias organizacionais para promover e reforçar a comunicação dos órgãos e das entidades contratantes com seus públicos de interesse, por meio da interação com profissionais da imprensa; e (Incluído pela Lei nº 14.356, de 2022)

### 3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

3.1. **Fundamentação Legal:** Com base no inciso II do art. 28 da Lei nº 14133/2021, será adotada na presente contratação a modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL.

3.2. Justifica-se a necessidade de realizar o certame presencialmente, em face da existência de particularidade singular no tocante a contratação.

3.3. É solicitado que as licitantes apresentem peças na Proposta Técnica (Invólucro 1) Plano Estratégico de Gestão das Redes Digitais – Via Não Identificada e Repertório (Invólucro 3) Capacidade de Atendimento e os Relatos de Soluções de Gestão de Redes Digitais que serão analisadas pela comissão técnica.

3.4 Para apresentação do Invólucro 1, Capacidade de Atendimento e os Relatos de Soluções de Gestão de Redes Digitais - Via Não Identificada, não poderá, em nenhum de seus quesitos haver informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que, efetivamente e por si só, de forma inequívoca, possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do Invólucro nº 2.

3.4.1 Para o Invólucro 3, diz que:

“É permitida a inclusão de até 2 (duas) ações e/ou materiais, independentemente do seu tipo ou de sua característica, em cada relato, observando-se as seguintes regras para sua apresentação:

I – na versão digital: deverão ser fornecidas em pendrive, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 1.6 ou ser apresentadas soltas;

II – na versão impressa: poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 1.6, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas, em qualquer formato, dobradas ou não. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura dos textos e das mensagens e indicadas suas dimensões originais;

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 026/2025

III - para cada ação e/ou material, deverá ser apresentada uma ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver.

3.5 Essas peças têm tamanhos, formatos e cores específicas, produzidas em programas de design gráfico de alta resolução e impressas em diversos tamanhos bem como impressos em cores distintas.

3.6 Uma tela de computador distorce principalmente as cores, o que colocaria o julgamento sob justiça.

3.7 Caso a Administração Pública opte pela impressão dessas peças, além de acarretar novos custos ao processo, fato que a Prefeitura não dispõe de impressoras e outros meios que reproduzam fielmente o material transmitido eletronicamente, também não haveria como garantir que tamanhos, formatos e cores do material enviado fossem impressos fidedignamente, como na apresentação original, colocando dessa forma o julgamento sob justiça.

3.8 Noutro ponto, a concorrência na forma presencial poderá possibilitar que sejam promovidos esclarecimentos de forma imediata durante a sessão da concorrência presencial, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços. Há de se ressaltar também que a opção pela forma presencial não produz alteração no resultado final do certame, não acarretando em qualquer prejuízo à competitividade.

3.9 Por fim, conforme preceitua o §2º do art. 17 da Lei de Licitações, e Art. 8º da Instrução Normativa SECOM/PR nº 1, de 19 de junho de 2023, que indica que “as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, garantindo a lisura do certame”.

3.10 Diante do acima exposto, justifica-se a realização de concorrência na forma presencial.

3.11 A contratação será por meio de licitação na modalidade Concorrência, com base no Inciso II do art. 28 da Lei nº 14133/2021.

3.12 Quanto ao tipo de licitação, será considerado o art. 36, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14133/2021, julgamento por “técnica e preço”, por ser um serviço de natureza predominantemente intelectual, como é o presente caso.

3.12.1 Justifica-se a escolha do julgamento por “técnica e preço” tendo em vista que o serviço é de natureza predominante intelectual, havendo necessidade de análise técnica, sendo esta a forma mais adequada.

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 026/2025

3.13. Sobre o tema, importa destacar que a presente contratação adotará o critério de proporção de 70% (setenta por cento) da nota para a proposta técnica e 30% (trinta por cento) para a proposta de preço, tendo em vista ser inequívoco o fato que, diante da presente contratação, é mais relevante para o melhor resultado da contratação os aspectos técnicos do que os meramente financeiros. Ressalta-se que a proporção utilizada não se utilizou de meros critérios discricionários, tendo se valido da proporção estipulada pelo art. 37, §2º, inciso II da Lei 14.133 de 2021.

3.14 A adjudicação será global.

3.14.1. A adjudicação do objeto será global, considerando que tal adjudicação, proporciona uma melhor qualidade e eficácia na prestação do serviço, visto que os itens que compõem os serviços são integrados e complementares, possibilitando a contratação de uma solução única e uniforme, além do ganho em eficiência e demais vantagens de cunho administrativo, operacional e gerencial. A contratação de mais de uma empresa poderia criar repetição desnecessária de entregas e burocratização do processo.

3.15 Para a realização dos produtos pretendidos nesta contratação, deve ser respeitado um ciclo de execução no qual os produtos de um bloco são insumos para os produtos de outro bloco. Por exemplo, o planejamento é insumo para a produção de conteúdo.

3.16. O encadeamento entre produtos é essencial para a atuação integrada e para o caráter estratégico, o que faz com que a contratação com parcelamento de objeto de serviços apresente-se inviável no presente caso, porquanto sua execução, de forma isolada do conjunto, poderá comprometer as entregas, seja em termo de qualidade ou de cumprimento de prazos, devendo ser considerados os seguintes aspectos, sob a perspectiva do caráter estratégico dos serviços:

3.17. Produtos e serviços devem seguir uma mesma metodologia de trabalho;

3.18. A contratada deve apresentar multidisciplinariedade e capacidade técnica comprovada de uma equipe que atenda de forma integrada todas as especificidades dos produtos e serviços objeto do contrato. Desta forma, a eficiência dos serviços está diretamente relacionada à possibilidade de atuação integrada, que, por sua vez, só é possível a partir de uma demanda que englobe um conjunto de informações, análises, conteúdos e canais. A execução agregada e assertiva de todas essas fases de uma demanda desempenha papel estratégico para consolidar a imagem, alinhar discurso e antecipar ou atuar em eventuais crises.

3.19 O monitoramento e inteligência das redes, por exemplo, abrange o controle das publicações impulsionadas e análise da performance do conteúdo das postagens incluindo os cards produzidos e requer a utilização de uma ferramenta de automatização pelo alto volume

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 026/2025

de dimensões, sendo atrelada à contratação da ferramenta V-Tracker, estilingue ou equivalente.

3.20 Regime de execução indireta, empreitada por preço unitário..

### 3.21. Vedações de participação em consórcio:

3.21.1 Não poderão participar do certame as empresas que estejam reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição. Tal forma de contratação não será permitida pois o objeto da contratação, embora de natureza especializada, não apresenta complexidade técnica que justifique a conjunção de esforços de múltiplas empresas para a sua execução. Os serviços de gestão de mídias digitais, como os descritos neste Projeto Básico, podem ser integralmente executados por uma única empresa, desde que seja qualificada e possua equipe multidisciplinar.

3.21.2 É fundamental ressaltar que a vedação à participação em consórcios visa justamente ampliar a competitividade do certame, já que incentiva um maior número de empresas a participar individualmente. Isso promove uma disputa mais acirrada, o que beneficia o interesse público ao permitir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, tanto em termos de técnica quanto de preço.

3.22. Nenhuma licitante poderá participar desta concorrência com mais de uma Proposta.

3.23 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, mas esta demanda foi encaminhada e obteve a devida autorização para a despesa junto à **Secretaria Municipal de Governo**, nos termos do disposto no **art. 8º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 026/2023**, alterado pelo **Decreto Municipal nº 018/2024**.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

### 4.1. Solução - Risco à segurança da informação e da imagem da instituição:

4.1.1 Em relação ao risco à segurança da informação e da imagem da instituição, deverá ser realizada a configuração de acesso, definindo a contratada como parceiro, nas redes que couber, tendo em vista que algumas redes digitais não possuem esta possibilidade de configuração, devendo obrigatoriamente, nos dois casos, ser assinado Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Responsabilidade do contratante, doravante TERMO, vinculado ao contrato principal, com indicação dos usuários responsáveis por manipular o sistema, e devendo ser informado à secretaria a eventual ocorrência de substituição destes.

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 026/2025

4.1.2 Ainda em relação à solução para a segurança na informação, deverá ser criado um fluxograma de controle e aprovação de conteúdos. O fluxograma de controle e aprovação de conteúdos será elaborado pela Secretaria Executiva de Comunicação, na primeira reunião com a CONTRATADA, após a assinatura do Contrato.

### 4.2 Solução - padronização:

4.2.1 A contratada deve seguir as diretrizes de conteúdo e marca e suas atualizações elaborado pela Secretaria Executiva de Comunicação e realizar os serviços em conjunto pela mesma empresa.

4.3 Tendo como solução a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados em **gestão estratégica de redes digitais, monitoramento, e relacionamento digital com gestão de tráfego pago e impulsionamento de conteúdo nas redes digitais; produção e adequação de conteúdo** com especificidade para o uso das redes digitais da Secretaria Executiva de Comunicação.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos necessários para o atendimento da necessidade de serviço de comunicação digital com **gestão estratégica de redes digitais, monitoramento e relacionamento digital, gestão de tráfego pago e impulsionamento de conteúdo nas redes digitais**:

### 5.1.1 Gestão estratégica de redes digitais, monitoramento

5.1.1.1 Requisitos necessários para o atendimento da necessidade de serviço de monitoramento e inteligência da marca da Prefeitura Municipal de Macaé nas redes digitais:

5.1.1.2 Descritivo: monitoramento da marca Prefeitura Municipal de Macaé nas redes digitais, incluindo mensuração de resultados, produção de relatórios e indicação de possíveis ações nas plataformas online para incrementar a presença digital da prefeitura.

5.1.1.3 Entregável 1: monitoramento da marca Prefeitura Municipal de Macaé nas redes digitais, com levantamento de citações sobre a instituição e seus termos correlatos nas mídias digitais.

5.1.1.4 Entregável 2: mensuração da visibilidade da Prefeitura Municipal de Macaé nestes ambientes, com coleta de dados organizados por meio de gráficos e tabelas, incluindo informações sobre visibilidade da marca por rede digital, repercussão de postagens.

5.1.1.5 Entregável 3: Relatório com análise dos dados coletados para identificação de tendências, riscos e oportunidades. A análise deve consolidar todas as informações de maneira objetiva com uma visão geral dos principais temas e o que mais repercutiu positivamente e negativamente entre os temas, além de fornecer informações estratégicas para tomada de

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 026/2025

decisões e responder os porquês dos dados, explicando as razões pelas quais determinado tema ou assunto está positivo, negativo ou neutro.

5.1.1.6 Entregável 4: assinatura mensal da ferramenta de monitoramento e inteligência V-Tracker, Stilingue ou equivalente, para controle automatizado do alto volume de dados colhidos. A assinatura será feita em nome da prefeitura, com acesso a ambos, servidores da SEMACOM e funcionários autorizados listados pela contratada. A CONTRATADA será responsável pela execução dos relatórios e demais tarefas listadas em item específico e deverá compartilhar o acesso com os servidores designados para fins de controle das atividades diárias nas redes e da atuação da CONTRATADA, bem como dispor de profissional com conhecimento técnico e prático em monitoramento e inteligência de redes digitais para realizar a coleta e análise de dados e a produção dos relatórios.

### **5.1.2 Relacionamento digital**

5.1.2.1. Requisitos necessários para o atendimento e relacionamento digital da marca da Prefeitura Municipal de Macaé nas redes digitais:

5.1.2.2 Entregável 1: Atendimento e relacionamento digital, da marca Prefeitura Municipal de Macaé nas redes digitais, com respostas em tempo real.

### **5.1.3 Gestão de tráfego pago e impulsionamento de conteúdo:**

5.1.3.1. Descritivo: tráfego pago de conteúdo nas redes digitais Facebook, Instagram, Twitter, Linkedin e TikTok, utilizando valor de investimento mensal fornecido pela SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, que será definido após o levantamento de mercado.

5.1.3.2. Entregável 1: tráfego pago de postagens publicadas nas redes digitais oficiais da Prefeitura Municipal de Macaé e criação de dark posts com material produzido e previamente autorizado, seguindo as especificações de valor disponibilizado, período de tráfego pago, localização, público-alvo e objetivo a ser alcançado conforme pedido feito pela Secretaria Executiva de Comunicação.

5.1.3.3. Entregável 2: relatório mensal contendo todos os tráfegos pagos realizados para cada rede, contendo a postagem com link de acesso, o valor utilizado, o período de tráfego pago, o engajamento (curtidas, comentários, compartilhamentos, salvamentos) e o alcance gerado.

5.1.3.4. Requisitos de qualidade necessários na produção do material: cumprimento de todas as especificações do briefing fornecido pela SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO na execução dos tráfegos pagos, valor total mensal gasto correspondente ao orçamento disponibilizado pela SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO e clareza, legibilidade e inteligibilidade do relatório.

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 026/2025

5.1.3.5 Requisitos técnicos necessários para a adequada realização dos tráfegos pagos: é necessário criar/disponibilizar as contas de anúncios nas redes digitais em que os tráfegos pagos serão feitos e passar pelos procedimentos solicitados por cada rede para validação da conta, bem como dispor de profissional treinado que saiba calibrar as ferramentas de tráfego pago disponibilizadas por cada rede.

5.1.3.6. Requisitos temporais necessários para a produção do material: serão feitos diariamente, contendo as publicações a serem patrocinadas e as especificações dos tráfegos pagos, com prévia aprovação da SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO. Os tráfegos pagos devem ser finalizados até o último dia do mês para fins de controle de orçamento, e o relatório deve ser disponibilizado até o 3º dia útil do mês seguinte para análise da SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO.

5.1.3.7. Capacidade de gestão de tráfego pago de conteúdo nas redes digitais Facebook, Instagram, Twitter, Youtube, Kwaii e TikTok, através de certificação de qualificação técnica nas plataformas de redes digitais para gestão de tráfego, por exemplo, Google Ads, Meta Ads;

5.1.3.8. O serviço de impulsionamento de conteúdo nas redes digitais Facebook, Instagram, X (Twitter), YouTube, Kwaii e TikTok, utilizando valor de investimento mensal fornecido pela Prefeitura Municipal de Macaé, em contratações correlatas e interdependentes. Serão realizadas contratações de empresas especializadas para aquisição de fundos (créditos) para a conta de anúncios pré-paga, para impulsionar publicações de caráter institucional e informativo da Prefeitura Municipal de Macaé nas redes digitais Facebook; Instagram; X (Ex-Twitter); Youtube; Kwaii; e Tik Tok, com o objetivo de aumentar o alcance, o engajamento e o contato da comunidade com os trabalhos realizados, pelo período de 12 (doze) meses.

5.1.3.9. Tais contratações serão realizadas considerando as empresas, exclusivamente, responsáveis por cada plataforma específica, sendo esta contratação correlata e interdependente, tendo em vista que a presente contratação prevê a gestão do impulsionamento das contas digitais existentes do município de Macaé, e deverá constar saldo em tais contas para a realização do serviço a ser prestado.

5.1.3.10. A CONTRATADA, atuando como intermediária do serviço, deverá solicitar o impulsionamento das campanhas sinalizadas pela CONTRATANTE nas redes digitais utilizadas por esta.

5.1.3.11. O custo de Gestão da CONTRATADA, através de profissionais especializados no mercado, com as redes digitais utilizadas pela Prefeitura Municipal de Macaé para impulsionamento de postagens está contemplado no item 1.3 – Gestão estratégica de redes digitais, monitoramento e relacionamento digital, gestão de tráfego pago e impulsionamento de conteúdo nas redes digitais, não cabendo a cobrança de taxas de serviço, de agenciamento ou similares.

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 026/2025

### 5.2. Requisitos necessários para o atendimento da necessidade de serviço de **produção e adequação de conteúdo**:

5.2.1 Descritivo: desenvolvimento e produção de peças gráficas com formatos específicos para redes digitais, se necessário com o emprego de gráficos, tabelas, infográficos e imagens disponíveis em bancos especializados, a partir de briefing fornecido pela Secretaria Executiva de Comunicação.

5.2.2. Entregável 1: cards estáticos contendo materiais gráficos (criativos) e materiais textuais (legendas e descrições) nos formatos próprios para os feeds, stories das redes digitais Facebook, Instagram e X (ex-Twitter).

5.2.3. Entregável 2: cards animados, em formato MOTIONS, contendo materiais dinâmicos (animações, filmagens, vídeos, gifs) a serem produzidos no formato adaptado para storys e reels do Instagram, Tiktok, Facebook, Kwaii e X (ex-Twitter).

5.2.4 Entregável 3: cards em formato vídeo, contendo materiais dinâmicos (filmagens, vídeos) e materiais textuais (legendas e descrições) a serem produzidos no formato adaptado para storys e reels do Instagram, Tiktok, Facebook, X (ex-Twitter), Kwaii e Youtube.

5.2.5. Entregável 4: Hotsite com conteúdo e material textual a serem produzidos em formatos diversos para atender ao site da Prefeitura de Macaé e demais redes digitais caso solicitado pela CONTRATADA.

5.2.6. Requisitos de qualidade necessários na produção do material: proposta adequada ao briefing, legibilidade do texto ou legenda, acessibilidade, inteligibilidade, criatividade e atratividade.

5.2.7. Requisitos técnicos necessários para a produção do material: os cards devem ser executados por profissional com proficiência nos softwares compatíveis com os utilizados pela SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO; para edição de fotos e imagens (Adobe Photoshop), software vetorial (Corel Draw e/ou Adobe Illustrator) e softwares de edição de vídeos e animações compatíveis com Adobe After Effects, Adobe Premiere, Adobe Lightroom, Adobe Media Encoder e outros, a fim de possibilitar possíveis edições e adaptações que se façam necessárias quando da publicação.

5.2.8. Requisitos temporais necessários para a produção do material: a SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO realiza postagens diárias nas redes digitais, publicando mais de um material por dia dentre cards para feed, stories, reels e tiktoks.

### 5.3. Subcontratação

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 026/2025

5.3.1. Fica vedada a subcontratação do presente serviço ao fato de que a subcontratação irá acarrear maiores dificuldades na execução da atividade fiscalizatória.

### 5.4. Vedação de participação em consórcio:

5.4.1. Não poderão participar do certame as empresas que estejam reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição. Tal vedação deve-se ao fato de que o objeto não apresenta alta complexidade técnica que impossibilite a participação de empresas de forma individual, nem tampouco grande vulto, não sendo necessária a junção de empresas para sua perfeita execução, ampliando, sobremodo, a competitividade do certame.

### 5.5 Tratamento diferenciado

5.5.1 Não se aplica o tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte tendo em vista que o valor estimado para a contratação supera o valor disposto no inciso I do art 47, e não há possibilidade de parcelamento da contratação, visto que o mesmo acarretaria prejuízo a execução e gestão da administração pública aplicando-se o inciso III art.49.

### 5.6 ESPECIFICAÇÕES GERAIS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.6.1 A CONTRATADA será integralmente responsável por todos os custos e encargos associados à aquisição, licenciamento e manutenção dos softwares e ferramentas digitais necessários para a prestação dos serviços objeto deste contrato. Isso inclui, mas não se limita a, softwares de edição de fotos e imagens (como Adobe Photoshop), software vetorial (Corel Draw e/ou Adobe Illustrator) e softwares de edição de vídeos e animações (como Adobe After Effects, Adobe Premiere, Adobe Lightroom, Adobe Media Encoder e outros compatíveis). A Prefeitura Municipal de Macaé, ou a Secretaria Executiva de Comunicação, não se responsabiliza por quaisquer questões de licenciamento ou irregularidades no uso de tais ferramentas pela CONTRATADA.

5.6.2 A CONTRATADA é responsável pelo arquivamento e guarda de todas as peças gráficas (cards estáticos e animados), vídeos e demais conteúdos produzidos, em seus formatos originais editáveis e em alta resolução, pelo prazo de [inserir período, por exemplo: 60 (sessenta)] meses, a contar do término da vigência contratual.

5.6.3 Ao final da contratação, conforme item 1.8, ou mediante solicitação formal da Secretaria Executiva de Comunicação, a CONTRATADA deverá entregar todo o acervo de conteúdo produzido e arquivado em mídia digital ou outro formato a ser definido, garantindo a integridade dos arquivos e a possibilidade de futuras edições e adaptações pela CONTRATANTE. A propriedade intelectual e os direitos de uso de todo o material produzido pertencem exclusivamente à Prefeitura Municipal de Macaé.

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 026/2025

### 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de execução será de 12 (doze) meses a contar da emissão da Ordem de Serviço.

6.1.1 O prazo para início da execução é de 5 dias úteis a contar da data da assinatura do contrato.

6.2. Por conta da natureza dos serviços contratados - que serão realizados remotamente por equipe pertencente à empresa contratada, e cujas entregas serão online -, não serão necessárias adaptações na estrutura física e de rede lógica e elétrica da Prefeitura Municipal de Macaé, bem como não haverá necessidade de mudanças na estrutura organizacional, na equipe da Secretaria Executiva de Comunicação ou quaisquer outras providências necessárias à implantação e à continuidade da solução.

6.3. A Contratada deverá apresentar garantia em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato da contratação prevista nos art. 96 e seguintes da Lei 14133/2021.

### 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Caberá ao servidor Gisele de Almeida Bastos Pinto, Matrícula 46382, designado como **Gestor do Contrato**, indicada na Portaria 008/2025, publicada no Diário Oficial de Macaé (DOM) de MACAÉ, 21 DE MAIO DE 2025, EDIÇÃO 1210, ANO V, o acompanhamento da execução da contratação, inclusive suas prorrogações e aditamentos, quando for o caso, objetivando a verificação e controle de valores e quantitativos, cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, bem como de outros elementos necessários à boa execução da contratação, nos termos do artigo 19 da Lei Municipal nº 4.960/2022.

7.2. Caberá à **Comissão de Fiscalização Contratual**, indicada na Portaria 008/2025, publicada no Diário Oficial de Macaé (DOM) de MACAÉ, 21 DE MAIO DE 2025, EDIÇÃO 1210, ANO V, a fiscalização da contratação, ficando responsáveis pelo recebimento, devendo acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº 4.960/2022:

- Marcial Antônio Ximenes da Silva – Assessor Especial - Matricula: 408147 – Fiscal Técnico
- Eduardo Aguiar de Assis – Publicitário - Matrícula: 27937 - Fiscal Técnico
- Raphael Landis Fontes Silva - Assist. de Administração e Logística - Matrícula: 27.434 – Fiscal Administrativo

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 026/2025

### 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

8.2. O objeto será recebido:

8.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, mediante Termo de Recebimento Provisório, no prazo de 5 dias.

8.2.2. Definitivamente, após a verificação da perfeita adequação dos serviços ao Projeto Básico, mediante Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de 10 dias.

8.3. Em caso de constatação local da não finalização dos serviços e da existência de parcelas ainda não executadas/fornecidas, não será reconhecido efeito à comunicação estabelecida no subitem 8.2.1, o que caracterizará não recebimento dos serviços e em atraso, caso ultrapassado o prazo de execução contratual.

8.4. Havendo indicações de pendências, será concedido prazo de até 20 (vinte) dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório, a fim de efetuarem-se as correções necessárias.

8.5. O não cumprimento do prazo a que se refere o subitem anterior caracterizará atraso, sujeitando-se a Contratada às penalidades cabíveis.

8.6. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição do objeto do contrato com as normas técnicas oficiais, se necessárias, correrão por conta da Contratada.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.8. Os pagamentos serão efetuados pela Administração Municipal em moeda corrente nacional, em 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS.

8.9. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no artigo 137, §2º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 026/2025

pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

8.11. A Contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a Contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

8.12 Para os serviços, o pagamento da contratada será efetuado com base na tabela de preços dos produtos e serviços, resultante da aplicação dos valores da proposta vencedora e da posterior negociação realizada, ou pelo preço fixado no edital, conforme o critério de julgamento adotado.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A Licitação de que trata o presente Projeto Básico será processada e julgada pela Comissão Especial de Contratação, formada pelos membros designados pelo Chefe do Executivo, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas, nos termos do art. 10º da Lei Federal nº 12.232/2010. (Serviços de Publicidade, Comunicação Corporativa e Comunicação Digital)

**9.1.1. A Comissão Especial de Contratação, nomeada através da Portaria nº 1.544/2025 atende pelo telefone (22) 99105-5302 e e-mail [licitacao.seminf@macae.rj.gov.br](mailto:licitacao.seminf@macae.rj.gov.br).**

9.1.1.1 Informamos ainda que as sessões públicas da Licitação serão realizadas no Auditório do Paço Municipal.

9.1.1.2 Os invólucros das propostas técnicas - invólucro nº 1 (Via Não Identificada) e invólucro nº 3 serão entregues à Subcomissão Técnica em data, local e horário determinados após a Primeira Sessão, por instrumento convocatório e divulgados em diário oficial e em jornal de grande circulação. No mesmo instrumento convocatório será indicado o local das reuniões entre os integrantes da Subcomissão Técnica para análise das Propostas Técnicas.

9.2. **DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA** (art. 10, §1º da Lei 12.232): a subcomissão técnica será constituída e designada exclusivamente para o julgamento das Propostas Técnicas, de acordo com o previsto no § 1º e 2º do art. 10 da Lei nº 12.232/2010, a ser composta por pessoas formadas em comunicação, publicidade ou marketing digital, ou que atuem em uma dessas áreas.

9.2.1 Os documentos de habilitação serão apresentados somente pelo(s) licitante(s) vencedor(es), conforme fundamenta o artigo 68, inciso I da IN SECOM/PR nº 01/2023.

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 026/2025

9.2.2. Conforme disposto na Lei nº 12.232/2010 a presente licitação deverá adotar para a composição da Subcomissão Técnica a quantidade mínima de 3 (três) membros, sendo um deles sem vínculo funcional com a Prefeitura Municipal de Macaé, com base nas experiências positivas vivenciadas em licitações anteriores.

9.2.3. Serão adotadas providências para o cadastramento de, ao menos, **09 (nove) nomes** a serem submetidos a sorteio dos membros da Subcomissão Técnica, que será composta por **03 (três) membros**, nos termos do art. 10 da Lei nº 12.232/2010, sendo a ordem de suplência sorteada entre os demais nomes remanescentes, para convocação nos eventuais casos de impedimento de algum dos titulares. A subcomissão técnica se subdividirá em:

a) 02 (dois) membros da subcomissão técnica poderão manter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação, desde que detenham formação em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas

d) 01 (um) membro da subcomissão técnica **NÃO** terá vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação, sendo imprescindível, contudo, formação em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

e) As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing digital (ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação).

9.2.4. Será realizado processo de CREDECNIAMENTO para viabilizar o cadastro dos profissionais aptos a participar da subcomissão técnica, no que tange a ocupação da vaga estabelecida na alínea b, do subitem 8.2.2, nos moldes do estabelecido no art. 79, inciso I da Lei 14.133 de 2021.

b) O edital de credenciamento será publicado em sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Macaé e concederá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para que os interessados se manifestem em participar da subcomissão técnica.

9.2.5. A relação dos possíveis nomes a compor a subcomissão técnica será devidamente publicada, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

9.2.6 Quanto às condições de habilitação, o licitante deverá demonstrar habilitação: jurídica; fiscal, social e trabalhista, e; econômico-financeira, na forma prevista no instrumento convocatório.

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 026/2025

**9.3.** Quanto à habilitação técnica, será exigido do licitante o seguinte:

### **9.3.1. Qualificação técnico-operacional:**

**9.3.1.1.** Certidões ou atestados, emitidos por entidades da Administração Pública ou pessoa jurídica de direito privado, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade técnica e operacional equivalente ou superior.

**9.3.1.2.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

**9.3.1.3.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.3.2. Deverá comprovar capacidade técnica operacional de no mínimo 3 (três) anos, na execução de pelo menos 50% (cinquenta por cento) de produtos e serviços objeto da contratação em tela, conforme item 9.1, na forma do disposto no §5º do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021;

9.3.1 A exigência de 3 anos de experiência para a qualificação técnico-operacional é crucial e está em conformidade com a jurisprudência do TCU, pois o serviço de gestão de redes digitais é de **natureza especializada** e envolve **riscos significativos** para a imagem pública da Prefeitura. Além disso, a contratação é de **longo prazo**, com possibilidade de prorrogação por até 10 anos. A experiência comprovada garante que a empresa possui a maturidade necessária para assegurar a continuidade, a qualidade e a evolução constante do serviço, evitando falhas de comunicação e a necessidade de uma nova licitação no futuro.

### **9.3.2. Qualificação técnico-profissional:**

**9.3.2.1.** Declaração de que a empresa colocará à disposição da CONTRATADA, após assinatura do contrato os seguintes profissionais:

**9.3.2.2 Gestor de Mídias Digitais** - Cursos técnico em marketing digital ou gestão de mídias digitais ou publicidade, graduação superior ou pós-graduação. Experiência mínima de 04 (quatro) anos na área.

**9.3.2.3 Criador de Conteúdo** - Cursos técnico em marketing digital ou gestão de mídias digitais ou publicidade, graduação superior ou pós-graduação. Experiência mínima de 02 (quatro) anos na área.

### CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 026/2025

**9.3.2.4. Copywriter para redes digitais** - Cursos técnico em mídias digitais e/ou jornalismo, graduação superior ou pós-graduação na área. Experiência mínima de 02 (quatro) anos na área.

**9.3.2.5. Gestor de Comunidades** - Cursos técnico em mídias digitais e/ou jornalismo, graduação superior ou pós-graduação na área. Experiência mínima de 02 (quatro) anos na área.

**9.3.2.6 Gestor de Tráfego Pago** - Cursos técnico em marketing digital ou mídias digitais ou publicidade, graduação superior ou pós-graduação na área. Experiência prática mínima de 04 (quatro) anos em análise de dados e técnicas de gestão de anúncios.

**9.3.2.7 Analista de Métricas** - Cursos técnico em marketing digital ou mídias digitais ou publicidade, graduação superior ou pós-graduação na área. Experiência prática mínima de 02 (dois) anos em análise de dados e técnicas de gestão de anúncios.

**9.3.2.8 A contratada deverá disponibilizar um profissional especializado para cada área** listada nos itens acima, de modo a garantir a plena execução dos serviços conforme as qualificações exigidas.



COORDENADORIA GERAL DE  
LICITAÇÕES - SEMALC  
PROC. SEI – 001542/2025

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 026/2025

### 10. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES ESTIMADAS

10.1. Tomando como base o relatório técnico realizado pela Secretaria Executiva de Comunicação, considerando as adaptações necessárias para o pleno atendimento, temos os serviços e quantidades anuais pretendidos com a presente contratação:

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	QUANT MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	27260	Gestão estratégica de redes digitais, monitoramento, e relacionamento digital com gestão de tráfego pago e impulsionamento de conteúdo nas redes digitais	Mensal	12	R\$40.014,50	1	R\$40.014,50	R\$480.174,00
2	27260	Produção e adequação de conteúdo – Cards Estáticos	Unid.	7200	R\$112,67	600	R\$67.602,00	R\$811.224,00
3	27260	Produção e adequação de conteúdo – Cards Animados em formato MOTIONS	Unid.	1200	R\$375,00	100	R\$37.500,00	R\$450.000,00



**Macaé**  
P R E F E I T U R A  
Secretaria Executiva de LICITAÇÕES,  
CONTRATOS e PARCERIAS

COORDENADORIA GERAL DE  
LICITAÇÕES - SEMALC  
PROC. SEI – 001542/2025

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 026/2025

4	27260	Produção e adequação de conteúdo – Cards Animados em formato Vídeo	Unid.	2400	R\$267,50	200	R\$54.500,00
5	27260	Produção e adequação de conteúdo - Hotsite	Unid.	24	R\$16.960,00	2	R\$33.920,00
					<b>R\$232.536,50</b>		<b>R\$2.790.438,00</b>

10.2. A estimativa do quantitativo foi elaborada considerando o Relatório Técnico realizado pela Secretaria Executiva de Comunicação, considerando os resultados pretendidos e estratégias adotadas pela equipe técnica.

### 11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 2.790.438,00 (dois milhões, setecentos e noventa mil, quatrocentos e trinta e oito reais)

11.2. O valor estimado é decorrente da pesquisa de preços em fontes variadas de pesquisa, tais como, Banco de Preços, Portal Nacional de Compras – PNCP e realizadas junto à potenciais fornecedores de mercado.

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 026/2025

### 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Programa de trabalho nº.: 24.131.0013.2.124

Elemento de Despesa nº.: 33.90.40

Código Reduzido nº.: 5769

Fonte de Recurso: 704.1

### 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar os serviços, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Projeto Básico e principalmente aos preceitos instituídos pela legislação de regência.

13.2. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

13.3. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

13.4. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação.

13.5. Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto desta contratação.

13.6. Executar a contratação através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo a Administração exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar a Administração por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

13.7. Responder perante o órgão gestor da contratação por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência dos serviços contratados, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à Administração o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

13.8. Facilitar e permitir ao órgão gestor da contratação, a qualquer momento, a realização de auditoria dos materiais fornecidos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade, bem como esclarecer prontamente as questões relativas à execução da contratação, quando solicitada.

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 026/2025

13.9. Não utilizar o nome do Município de Macaé ou do órgão gestor da contratação em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

13.10. Não se pronunciar em nome do Município de Macaé ou do órgão gestor da contratação aos meios de imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.

13.11. Comunicar ao órgão gestor da contratação, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

13.12. Comunicar ao órgão gestor da contratação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).

13.13. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

13.14. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

13.15. Apresentar ao órgão gestor da contratação, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

13.16. Assumir total responsabilidade pelos serviços e materiais utilizados que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município de Macaé e do órgão gestor da contratação, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato o valor do prejuízo acarretado.

13.17. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os serviços e materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do órgão gestor da contratação aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

13.18. Requerer a exclusão do Município e do órgão gestor da contratação de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de resarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 026/2025

13.19. Obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

13.20. Cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

13.21. O Município de Macaé e o órgão gestor da contratação não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

13.22 A empresa contratada deverá prover aos profissionais envolvidos na execução dos serviços a infraestrutura necessária de mobiliário, equipamentos e suprimentos, seja dentro ou fora de suas dependências. Esta provisão deve estar em conformidade com o **Parágrafo único do artigo 75 da IN SECOM/PR nº 01/2023**.

13.23 Para garantir a melhor comunicação e intermediação com o órgão ou entidade contratante, a empresa contratada deverá alocar a quantidade de prepostos necessária. Esta alocação deve seguir o que está previsto no **caput do artigo 76 da IN SECOM/PR nº 01/2023**.

13.24 A empresa contratada terá as seguintes obrigações, conforme o **caput do artigo 74 da IN SECOM/PR nº 01/2023**: Entregar os serviços no prazo e nas condições estabelecidas no contrato e na Ordem de Serviço; Cumprir com todas as normas e regulamentos aplicáveis à execução dos serviços, incluindo as leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais; Utilizar mão de obra qualificada e em quantidade adequada para o cumprimento do objeto contratual; Responsabilizar-se por todos os encargos e despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo os salários, benefícios, impostos e contribuições de seus empregados; Manter sigilo sobre as informações e dados a que tiver acesso durante a execução dos serviços; Reparar quaisquer danos causados ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, que decorram de sua ação ou omissão.

13.25 A execução do contrato será iniciada somente após a emissão da **Ordem de Serviço**, em conformidade com o **artigo 73 da IN SECOM/PR nº 01/2023**. A Ordem de Serviço detalhará as atividades a serem realizadas, os prazos de execução e os critérios de entrega e aceitação dos serviços.

## 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade da CONTRATADA, encaminhando os documentos pertinentes à adequada realização do serviço correspondente.

14.2. Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Projeto Básico. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 026/2025

14.3. Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

14.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos materiais efetivamente entregues e faturados, nas condições estabelecidas neste Projeto Básico.

14.5. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 2 (dois) meses, após concluída a instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período.

14.6. O MUNICÍPIO se reserva o direito de solicitar a prestação de serviço ora contratada, na sua totalidade ou parcialmente, de acordo com a sua necessidade e conveniência.

## 15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;

15.1.4. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

15.1.4.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.4.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.4.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.4.4. Deixar de apresentar amostra; ou

15.1.4.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.5. Não celebrar o contrato / instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 026/2025

15.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções previstas no artigo 156, incisos I a IV da Lei Federal nº 14.133/2021:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação; 24.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022.

15.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cnep).

15.6. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

15.7. Nos termos do Decreto Municipal nº 088/2023, incorre nas penalidades descritas no subitem 27.2.4, cumulada com o subitem 27.2.2, a licitante que praticar as condutas descritas nos itens 27.1.1 à 27.1.5.

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 026/2025

15.8. As sanções previstas nos subitens 27.2.3 e 27.2.4 implicarão no descredenciamento do fornecedor no Sicaf.

15.9. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão gestor da contratação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## 16. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1. Este Projeto Básico é parte integrante e complementar às cláusulas e condições previstas no edital de licitação, vinculando os agentes públicos e licitantes que participarem do certame e das contratações para todos os fins.

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 026/2025

### **ANEXO I – A** **APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

#### **1. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

1.1 A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

QUESITOS	SUBQUESITOS
1. Plano Estratégico de Gestão das Redes Digitais da Prefeitura de Macaé  Facebook, Instagram, Youtube, X (Ex-Twitter, Kwaii e Tik Tok)	I. Raciocínio Básico  II. Estratégia de Gestão de Redes Digitais  III. Solução de Comunicação das Redes Digitais  IV. Plano de Implementação
2. Capacidade de Atendimento	
3. Relato de Soluções de Gestão de Redes Digitais	

1.1.1 A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

1.2 **Quesito 1 - Plano Estratégico de Gestão das Redes Digitais** - Via Não Identificada: para apresentação do Plano, a licitante deverá levar em conta as seguintes orientações:

- a) em caderno único, folhas soltas; orientação retrato;
- b) Com conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75 a 90 gr/m<sup>2</sup>, orientação retrato;
- c) Espaçamento de 2 cm das margens esquerda e direita e margens superior e inferior esquerda e 2 cm na direita, a partir das bordas;
- d) Espaçamento simples entre as linhas;
- e) Texto com a fonte Arial corpo 12, texto justificado, sem recuo nos parágrafos e linhas subsequentes, cor “automático”;
- f) Numeração de todas as páginas com a fonte Arial corpo 12 em algarismo arábico no canto inferior direito da página;

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 026/2025

- g) Sem o uso de negrito, itálico ou sublinhado (que identifique a proposta da licitante);
- 1.2.1 As especificações do subitem 1.2 não se aplicam aos exemplos de ações e/ou materiais de Gestão de Redes Digitais.
- 1.2.2 Os subquesitos Raciocínio Básico, Estratégia de Gestão de Redes Digitais, Solução de Comunicação das Redes Digitais e Plano de Implementação poderão ter gráficos, quadros, tabelas ou planilhas, observadas as seguintes orientações:
- a) poderão ser editados em cores;
  - b) os dados e informações poderão ter tamanho de 08 a 12 pontos;
  - c) as páginas em que estiverem inseridos poderão ser:
    - c1) apresentadas em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite máximo previsto no subitem 1.2.6, cada folha de papel A3 será computada como 02 (duas) páginas de papel A4;
    - c2) impressas na orientação paisagem.
- 1.2.3 As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas desse subquesito poderão ser impressas na orientação paisagem.
- 1.2.4 Os exemplos de ações e/ou materiais integrantes do subquesito Solução de Comunicação das Redes Digitais deverão ser apresentados conforme a liberalidade da licitante desde que se adeque às dimensões do Invólucro.
- 1.2.5 O Plano Estratégico de Gestão das Redes Digitais – Via Não Identificada **NÃO** poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria, antes da abertura do Invólucro nº 3.
- 1.2.6 Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Gestão de Redes Digitais e da relação prevista na alínea ‘a’ do subitem 1.3.3 estão limitados, no conjunto, a 15 (quinze) páginas.
- 1.2.7 Os textos do Plano de Implementação estão limitados, no conjunto, a 15 (quinze) páginas.
- 1.2.8 Poderão ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de indicar o Plano de Gestão de redes digitais e seus subquesitos. Essas páginas não serão computadas no limite de páginas previsto no subitem 1.2.6.
- 1.3 A licitante deverá apresentar o Plano Estratégico de Gestão das Redes Digitais – Via Não Identificada com base no *Briefing* (Apêndice III), observadas as seguintes disposições:

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 026/2025

1.3.1        **Subquesito 1 – Raciocínio Básico** – apresentação em que a licitante descreverá:

- a)              análise das características e especificidades do CONTRATANTE e do seu papel no contexto no qual se insere;
- b)              diagnóstico relativo às necessidades de comunicação nas redes digitais identificadas;
- c)              compreensão da relação da Prefeitura de Macaé com seus diferentes públicos;
- d)              compreensão do desafio e dos objetivos estabelecidos no *Briefing*.

1.3.2        **Subquesito 2 – Estratégia de Gestão das Redes Digitais** – apresentação e defesa da estratégia proposta pela licitante para superar o desafio e alcançar os objetivos estabelecidos no *Briefing*, compreendendo:

- a)              explicitação e defesa das recomendações a serem observadas pela Prefeitura de Macaé no seu relacionamento com seus públicos de interesse nas redes digitais, vinculadas à temática do *Briefing*.
- b)              proposição e defesa dos pontos centrais da proposta, especialmente: o que fazer; quando fazer e como fazer, com relação à produção dos cards, monitoramento, à adequação de conteúdo, atendimento e relacionamento digital; e quais efeitos e resultados esperados.

1.3.3        **Subquesito 3 – Solução de Comunicação das Redes Digitais** – apresentação das ações e/ou materiais de acordo com a estratégia proposta, contemplando:

- a)              relação de todas as ações e/ou materiais que a licitante julga necessários para superar o desafio e alcançar os objetivos estabelecidos no *Briefing*, com o detalhamento de cada uma;
- b)              exemplos das ações e/ou materiais que apresentem características visuais, constantes da relação prevista na alínea anterior, que a licitante julga mais adequadas para ilustrar sua proposta, observadas as condições estabelecidas no subitem 1.3.3.3.

1.3.3.1       O detalhamento mencionado na alínea ‘a’ do subitem 1.3.3 deve contemplar a especificação, dinâmica ou mecanismo de cada ação e/ou instrumento de gestão de redes digitais, a explicitação de sua finalidade e seu público-alvo no âmbito da estratégia proposta.

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 026/2025

1.3.3.2 Se a proposta da licitante previr número de ações e/ou materiais de gestão de redes digitais superior ao limite estabelecido no subitem 1.3.3.3, que podem ser apresentadas fisicamente como exemplos, a relação mencionada na alínea ‘a’ do subitem 1.3.3 deverá ser elaborada em dois blocos: um para as ações e/ou materiais apresentados como exemplos e outro para o restante.

1.3.3.3 Os exemplos de ações e/ou materiais de gestão de redes digitais de que trata a alínea ‘b’ do subitem 1.3.3 estão limitados a 5 (cinco), independentemente do seu tipo ou de sua característica e poderão ser apresentados sob a forma de:

1.3.3.3.1 Os *storyboards* e os leiautes impressos e/ou montados (*‘boneca’*) devem preservar a capacidade de leitura dos textos e das mensagens, sem limitação de cores, com ou sem suporte ou *passe-partout*, observado o disposto no subitem 1.2.4.

1.3.3.3.2 Nos ‘monstros’ ou nos leiautes eletrônicos poderão ser inseridos todos os elementos de referência da ação e/ou materiais, como imagens em movimento, trilha sonora, e locução.

1.3.3.3.3 O ‘monstro’, o leiaute eletrônico, o *Storyboard* animado ou *animatic* deverão ser apresentados em *pen drive*, executáveis em sistema operacional *Windows*.

1.3.3.3.4 Nas mídias de apresentação (impressas ou *pen drive*) não poderão constar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante ou de qualquer anunciante, somente a marca do seu fabricante.

1.3.3.3.5 Os exemplos não serão avaliados sob os critérios geralmente utilizados para materiais finalizados, mas apenas como referências das propostas a serem produzidas, independente da forma escolhida pela licitante para apresentação.

1.3.3.3.6 Para facilitar seu cotejo com a relação prevista na alínea ‘a’ do subitem 1.3.3, cada exemplo deverá trazer indicação do tipo de ação e/ou material se refere.

1.3.4 **Subquesito 4 – Plano de Implementação** – a licitante deverá apresentar e defender um plano para desenvolvimento das ações e/ou materiais de gestão de redes digitais constantes de sua proposta, contemplando:

a) cronograma de produção e conclusão das ações e/ou materiais, com os respectivos públicos e períodos;

1.3.4.2.1 Todas as ações e/ou materiais de gestão de redes digitais que integrarem a relação prevista na alínea ‘a’ do subitem 1.3.3, deverão estar contempladas no Plano de Implementação, tanto no cronograma como no orçamento.

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 026/2025

1.4 O Plano Estratégico de Gestão de Redes Digitais – Via Identificada deverá constituir-se em cópia do Plano Estratégico de Gestão de Redes Digitais - Via Não Identificada, sem os exemplos de ações e/ou materiais da Solução de Problemas de Redes Digitais, com a finalidade de proporcionar a correlação segura de autoria, observadas as seguintes características:

I - ter a identificação da licitante;

II - ser datado;

III - estar assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

1.5 **Quesito 2 – Capacidade de Atendimento:** a licitante deverá apresentar as informações que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, em formato A4, numerado sequencialmente a partir da primeira página, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

1.5.1 O caderno específico mencionado no subitem 1.5 não poderá apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano Estratégico de Gestão de Redes Digitais – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste.

1.5.2 A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, quadros, gráficos, planilhas, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante deverá apresentar:

a) relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, para os quais desenvolveu soluções de gestão de redes digitais, com a especificação do início de atendimento e do objeto do contrato ou do serviço prestado a cada um deles.

b) quantificação e qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação acadêmica e experiência) dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as respectivas áreas de atuação.

c) infraestrutura, instalações e recursos materiais da licitante que estarão à disposição do CONTRATANTE.

d) sistemática operacional de atendimento, meios e processos a serem adotados no relacionamento com o CONTRATANTE.

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 026/2025

1.6 **Quesito 3 – Relatos de Soluções de Gestão de Redes Digitais:** a licitante deverá apresentar os documentos, as informações e as ações e/ou materiais que constituem o quesito, em caderno específico, orientação retrato, em formato A4, numerado sequencialmente a partir da primeira página, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

1.6.1 Os documentos, as informações e as ações e/ou materiais dos relatos mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano Estratégico de Gestão de redes Digitais – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 3.

1.6.2 A licitante deverá ao menos 1 (um) relato, cada um com o máximo de 5 (cinco) páginas, em que serão descritas soluções de problemas e soluções em gestão de redes digitais propostas pela licitante e implementadas por seus clientes, na superação de desafios. Cada relato:

I – deverá ser elaborado pela licitante, em papel que a identifique;

II – deverá contemplar nome, cargo ou função e assinatura de funcionário da licitante responsável por sua elaboração;

III - não pode referir-se a ações de gestão de redes digitais solicitadas ou aprovadas pelo CONTRATANTE, no âmbito de seus contratos;

IV – deverá estar formalmente validado pelo respectivo cliente, de forma a atestar a sua autenticidade.

1.6.2.1 A validação deverá ser feita em documento apartado dos relatos, o qual não entrará no cômputo do número de página de que trata o subitem 1.6.2. No documento de validação constará, além do ateste dos relatos, o número do contrato, o nome empresarial do cliente, o nome do signatário, seu cargo/função e sua assinatura.

1.6.2.2 A assinatura do cliente para validar o relato poderá ser realizada através de plataformas de assinatura digital, admitindo-se expressamente tal meio como válido.

1.6.2.3 Os Relatos de Soluções de Gestão de Redes Digitais, de que trata o subitem 1.6.2 devem ter sido implementados a partir 01 de janeiro de 2020.

1.6.3 É permitida a inclusão de até 2 (duas) ações e/ou materiais, independentemente do seu tipo ou de sua característica, em cada relato, observando-se as seguintes regras para sua apresentação:

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 026/2025

I – na versão digital: deverão ser fornecidas em *pendrive*, executáveis no sistema operacional *Windows*, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 1.6 ou ser apresentadas soltas;

II – na versão impressa: poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 1.6, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas, em qualquer formato, dobradas ou não. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura dos textos e das mensagens e indicadas suas dimensões originais;

III - para cada ação e/ou material, deverá ser apresentada uma ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver.

## 2. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

2.1 As Propostas Técnicas das licitantes serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Apêndice.

2.2 Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito ou subquesito:

### 2.2.1 Quesito 1 – Plano Estratégico de Gestão das Redes Digitais

#### 2.2.1.1 Subquesito 1 - Raciocínio Básico

a) a acuidade demonstrada na análise das características e especificidades do CONTRATANTE e do contexto de sua atuação;

b) a pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados, relativos às necessidades de gestão identificadas;

c) a assertividade demonstrada na análise e compreensão do desafio de gestão a ser superado pelo CONTRATANTE e no entendimento dos objetivos de comunicação estabelecidos no *Briefing*.

#### 2.2.1.2 Subquesito 2 - Estratégia de Gestão de Redes Digitais

a) a adequação das recomendações a serem observadas pela Prefeitura de Macaé às suas atividades, bem como ao desafio e aos objetivos de comunicação das Redes Digitais;

b) o alcance e as possibilidades de engajamento positivo para o CONTRATANTE no seu relacionamento com seus públicos de interesse;

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 026/2025

- c) a consistência técnica da apresentação e defesa dos pontos centrais da estratégia pela licitante e sua capacidade de articular os conhecimentos sobre o CONTRATANTE, o desafio e os objetivos estabelecidos no *Briefing*;
- d) a pertinência das relações de causa e efeito entre a estratégia proposta e os efeitos e resultados esperados;
- e) a capacidade de articular conhecimento sobre a contratante, o desafio a ser enfrentado, seus públicos e objetivos estabelecidos no briefing;

### 2.2.1.3 Subquesito 3 – Solução de Comunicação das Redes Digitais

- a) o alinhamento das ações e/ou materiais apresentados com a estratégia proposta;
- b) a pertinência das ações e/ou materiais propostos com a natureza do CONTRATANTE e com o desafio e os objetivos estabelecidos no *Briefing*;
- c) a adequação das ações e/ou materiais propostos ao perfil dos respectivos públicos do CONTRATANTE;
- d) a multiplicidade de interpretações favoráveis que as ações e/ou materiais comportam;
- e) o conhecimento dos hábitos e públicos das redes digitais da prefeitura

### 2.2.1.4 Subquesito 4 – Plano de Implementação

- a) a adequação do cronograma de produção e conclusão das ações e/ou materiais, considerado o grau de complexidade de sua execução técnica e as especificidades do desafio e dos objetivos apresentados no *Briefing*;
- b) a consistência do Plano de Implementação com a estratégia de comunicação de cada rede social contratada;

### 2.2.2 Quesito 2 - Capacidade de Atendimento

- a) Relação dos principais clientes e o conceito de seus serviços no mercado;
- b) Quantificação e qualificação dos profissionais - A experiência dos profissionais da licitante em atividades objeto da contratação;
- c) Infraestrutura, instalações e recursos colocados à disposição do contratante;
- d) Sistematica operacional de atendimento;

### 2.2.3 Quesito 3 – Relato de Soluções de Gestão de Redes Digitais

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 026/2025

- a) a evidência de planejamento estratégico por parte da licitante na proposição da solução de gestão de redes digitais no relato;
- b) a demonstração de que a solução de gestão de redes digitais contribuiu para o alcance dos objetivos do cliente;
- c) a complexidade do desafio apresentado no relato e a relevância dos resultados obtidos;
- d) a qualidade da execução das ações e/ou materiais de desenvolvidos pela licitante para seu cliente;
- e) o encadeamento lógico e a clareza da exposição do relato pela licitante.

2.3 A pontuação da Proposta Técnica está limitada a 100 (cem) e será apurada segundo a metodologia a seguir.

2.3.1 Para estabelecimento da pontuação de cada quesito e subquesito deverá ser avaliado o grau de atendimento das Propostas Técnicas ao disposto neste Apêndice.

2.3.2 Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, pela Subcomissão Técnica, no máximo, os seguintes pontos:

SUBQUESITOS	QUESITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	<b>1. Plano Estratégico de Gestão de Redes Digitais</b>	<b>80 pontos</b>
	I. Raciocínio Básico	15 pontos
	II. Estratégia de Gestão de Redes Digitais	25 pontos
	III. Solução de Comunicação das Redes Digitais	25 pontos
	IV. Plano de Implementação	15 pontos
	<b>2. Capacidade de Atendimento</b>	<b>10 pontos</b>
	<b>3. Relato de Soluções de Gestão de Redes Digitais</b>	<b>10 pontos</b>
	<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	<b>100 pontos</b>

2.3.3 A pontuação de cada quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos por cada membro da Subcomissão Técnica, considerando-se 01 (uma) casa decimal.

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 026/2025

2.3.4 A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, em conformidade com os critérios objetivos previstos no Edital.

2.3.4.1 Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

2.3.5 A pontuação final da Proposta Técnica de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos 03 (três) quesitos: Plano Estratégico de Gestão de Redes Digitais, Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Redes Digitais.

2.4 Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior pontuação, observado o disposto no subitem 2.5 deste Apêndice.

2.5 Será desclassificada a Proposta Técnica que incorrer em qualquer uma das situações abaixo descritas:

- f) apresentar qualquer informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da autoria do Plano de Gestão de redes digitais – Via Não Identificada, antes da abertura do Invólucro nº 3;
- g) não alcançar, no total, 70 (setenta) pontos;
- h) obtiver pontuação zero em qualquer um dos quesitos ou subquesitos.

2.5.1 Poderá ser desclassificada a Proposta Técnica que não atender às demais exigências do Edital, a depender da gravidade da ocorrência, podendo ser relevados aspectos puramente formais que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da concorrência.

2.6 Se houver empate que impossibilite a identificação automática da melhor Proposta Técnica, será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos Plano Estratégico de Gestão de Redes Digitais, Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Redes Digitais.

### 3. DA PONTUAÇÃO

**3.1 - Quesito 1 – Plano Estratégico de Gestão de Redes Digitais: 80 (oitenta) pontos assim divididos:**

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 026/2025

### **3.1.1 - Subquesito 1 - Raciocínio Básico: 15 (quinze) pontos, assim ponderados:**

a) a acuidade demonstrada na análise das características e especificidades do CONTRATANTE e do contexto de sua atuação;

5 pontos = atende plenamente

1 a 4 pontos: atende parcialmente (justificar)

0 ponto – não atende

b) a pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados, relativos às necessidades de gestão identificadas;

5 pontos = atende plenamente

1 a 4 pontos: atende parcialmente (justificar)

0 ponto – não atende

c) a assertividade demonstrada na análise e compreensão do desafio de gestão a ser superado pelo CONTRATANTE e no entendimento dos objetivos de comunicação estabelecidos no *Briefing*.

5 pontos = atende plenamente

1 a 4 pontos: atende parcialmente (justificar)

0 ponto – não atende

### **3.1.2 - Subquesito 2 - Estratégia de Gestão de Redes Digitais: 25 (vinte e cinco) pontos, assim ponderados:**

a) a adequação das recomendações a serem observadas pela Prefeitura de Macaé às suas atividades, bem como ao desafio e aos objetivos de comunicação das Redes Digitais;

5 pontos = atende plenamente

1 a 4 pontos: atende parcialmente (justificar)

0 ponto – não atende

b) o alcance e as possibilidades de engajamento positivo para o CONTRATANTE no seu relacionamento com seus públicos de interesse;

5 pontos = atende plenamente

1 a 4 pontos: atende parcialmente (justificar)

0 ponto – não atende

c) a consistência técnica da apresentação e defesa dos pontos centrais da estratégia pela licitante e sua capacidade de articular os conhecimentos sobre o CONTRATANTE, o desafio e os objetivos estabelecidos no *Briefing*;

5 pontos = atende plenamente

1 a 4 pontos: atende parcialmente (justificar)

0 ponto – não atende

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 026/2025

d) a pertinência das relações de causa e efeito entre a estratégia proposta e os efeitos e resultados esperados;

5 pontos = atende plenamente

1 a 4 pontos: atende parcialmente (justificar)

0 ponto – não atende

e) a capacidade de articular conhecimento sobre a contratante, o desafio a ser enfrentado, seus públicos e objetivos estabelecidos no *Briefing*;

5 pontos = atende plenamente

1 a 4 pontos: atende parcialmente (justificar)

0 ponto – não atende

### **3.1.3 - Subquesito 3 – Solução de Comunicação das Redes Digitais: 25 (vinte e cinco) pontos, assim ponderados:**

a) o alinhamento das ações e/ou materiais apresentados com a estratégia proposta;

5 pontos = atende plenamente

1 a 4 pontos: atende parcialmente (justificar)

0 ponto – não atende

b) a pertinência das ações e/ou materiais propostos com a natureza do CONTRATANTE e com o desafio e os objetivos estabelecidos no *Briefing*;

5 pontos = atende plenamente

1 a 4 pontos: atende parcialmente (justificar)

0 ponto – não atende

c) a adequação das ações e/ou materiais propostos ao perfil dos respectivos públicos do CONTRATANTE;

5 pontos = atende plenamente

1 a 4 pontos: atende parcialmente (justificar)

0 ponto – não atende

c) a multiplicidade de interpretações favoráveis que as ações e/ou materiais comportam;

5 pontos = atende plenamente

1 a 4 pontos: atende parcialmente (justificar)

0 ponto – não atende

d) o conhecimento dos hábitos e públicos das redes digitais da prefeitura

5 pontos = atende plenamente

1 a 4 pontos: atende parcialmente (justificar)

0 ponto – não atende

### **3.1.4 Subquesito 4 – Plano de Implementação - 15 (quinze) pontos, assim ponderados:**

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 026/2025

a) a adequação do cronograma de produção e conclusão das ações e/ou materiais, considerado o grau de complexidade de sua execução técnica e as especificidades do desafio e dos objetivos apresentados no Briefing;

7,5 pontos = atende plenamente

1 a 6 pontos: atende parcialmente (justificar)

0 ponto – não atende

b) a consistência do Plano de Implementação com a estratégia de comunicação de cada rede social contratada;

7,5 pontos = atende plenamente

1 a 6 pontos: atende parcialmente (justificar)

0 ponto – não atende

### 3.2 Quesito 2 - Capacidade de Atendimento - 10 (dez) pontos, assim ponderados:

a) Relação dos principais clientes e o conceito de seus serviços no mercado;

3 pontos = atendeu

1,5 pontos = atendeu parcialmente

0 ponto = não atendeu

b) Quantificação e qualificação dos profissionais - A experiência dos profissionais da licitante em atividades objeto da contratação;

3 pontos = atendeu

1,5 pontos = atendeu parcialmente

0 ponto = não atendeu

c) Infraestrutura, instalações e recursos colocados à disposição do contratante;

2 pontos = atendeu

1 ponto = atendeu parcialmente

0 ponto = não atendeu

d) Sistemática operacional de atendimento;

2 pontos = atendeu

1 ponto = atendeu parcialmente

0 ponto = não atendeu

### 3.3 Quesito 3 – Relatos de Soluções de Gestão de Redes Digitais - 10 (dez) pontos, assim ponderados:

a) a evidência de planejamento estratégico por parte da licitante na proposição da solução de gestão de redes digitais no relato;

2 pontos = atende plenamente

1 ponto: atende parcialmente (justificar)

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 026/2025

0 ponto – não atende

b) a demonstração de que a solução de comunicação institucional contribuiu para o alcance dos objetivos do cliente;

2 pontos = atende plenamente

1 ponto: atende parcialmente (justificar)

0 ponto – não atende

c) a complexidade do desafio apresentado no relato e a relevância dos resultados obtidos;

2 pontos = atende plenamente

1 ponto: atende parcialmente (justificar)

0 ponto – não atende

d) a qualidade da execução das ações e/ou materiais de desenvolvidos pela licitante para seu cliente;

2 pontos = atende plenamente

1 ponto: atende parcialmente (justificar)

0 ponto – não atende

e) o encadeamento lógico e a clareza da exposição do relato pela licitante.

2 pontos = atende plenamente

1 ponto: atende parcialmente (justificar)

0 ponto – não atende

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 026/2025

### ANEXO I – B PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

#### 1. DOS INVÓLUCROS DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS

**1.1.** Os documentos de proposta técnica e propostas de preços de cada Licitante serão entregues à Comissão Especial de Contratação em invólucros nº 01, nº 02, nº 03 e nº 04, devidamente lacrados, conforme os subitens 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3 e 1.1.4, em data, hora e local estabelecidos em EDITAL.

##### **INVÓLUCRO N° 1**

**1.1.1.** No Invólucro nº 01 deverá estar acondicionado o **Plano Estratégico de Gestão das Redes Digitais – Via Não Identificada**, de que trata o **APENDICE I - APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**, deste Projeto Básico.

**1.1.1.1.** Só será aceito o Plano Estratégico de Gestão das Redes Digitais – Via Não Identificada que estiver acondicionado no invólucro padronizado fornecido, obrigatoriamente, pela Comissão Especial de Contratação.

**1.1.1.2.** O invólucro padronizado deverá ser retirado pelas interessadas de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, na sala da Comissão Especial de Contratação, Av. Camilo Nogueira da Gama, 250, Botafogo, Macaé/RJ, CEP:27947-280, em data, hora e local estabelecidos em EDITAL.

**1.1.1.3.** Para preservar – até a abertura do invólucro nº 2 – o sigilo quanto à autoria do Plano Estratégico de Gestão das Redes Digitais, o invólucro nº 1 não poderá:

- a) Ter qualquer identificação;
- b) Apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
- c) Estar danificado ou deformado pelas peças, pelos materiais e demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante.

**1.1.1.4.** O Invólucro nº 01 deverá estar **sem fechamento e sem rubrica**, para preservar o sigilo quanto à sua autoria, até a abertura do Invólucro nº 2.

##### **INVÓLUCRO N° 2**

**1.1.2.** No Invólucro nº 02 deverá estar acondicionado o **Plano Estratégico de Gestão das Redes Digitais – Via Identificada** e terá o mesmo teor da Via Não Identificada, sem os exemplos de peças referentes à Ideia Criativa.

**1.1.2.1.** O invólucro nº 02 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 026/2025

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 026/2025  
INVÓLUCRO Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA:  
PLANO ESTRATÉGICO DE GESTÃO DAS REDES DIGITAIS  
VIA IDENTIFICADA  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

**1.1.2.2.** O invólucro nº 02 deverá ser providenciado pelas licitantes e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

### **INVÓLUCRO Nº 3**

**1.1.3.** No invólucro nº 03 deverão estar acondicionados os documentos pertinentes à **Capacidade de Atendimento e os Relatos de Soluções de Gestão de Redes Digitais**, de que tratam o **APENDICE I - APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA**, do Projeto Básico.

**1.1.3.1.** O invólucro nº 03 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 026/2025  
INVÓLUCRO Nº 03 – PROPOSTA TÉCNICA:  
**CAPACIDADE DE ATENDIMENTO E OS RELATOS  
DE SOLUÇÕES DE GESTÃO DE REDES DIGITAIS**  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

**1.1.3.2.** O invólucro nº 03 deverá ser providenciado pelas licitantes e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

**1.1.3.3.** O invólucro nº 03 **NÃO** poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano Estratégico de Gestão das Redes Digitais – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do invólucro nº 02, Plano Estratégico de Gestão das Redes Digitais – Via Identificada.

### **INVÓLUCRO Nº 4**

**1.1.4.** A **Proposta de Preços** deverá ser entregue à Comissão Especial de Contratação acondicionada no **invólucro nº 04**.

**1.1.4.1.** O invólucro nº 04 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 026/2025  
INVÓLUCRO Nº 04 – PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 026/2025

**1.1.4.2.** O invólucro nº 04 será providenciado pelas licitantes e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

**1.2.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo apensado no **ANEXO I** deste Projeto Básico, elaborada em papel timbrado da agência.

**1.3.** As licitantes deverão apresentar, como anexo da proposta de preços, a DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, nos termos do **ANEXO II** deste Projeto Básico”.

**1.4.** Após a entrega dos invólucros, a Comissão Especial de Contratação **não aceitará**, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte das Licitantes, salvo os documentos de esclarecimentos que forem, eventualmente, solicitados pela mesma, na forma estabelecida neste Projeto Básico.

**1.5.** Durante o período compreendido entre a data da entrega dos Invólucros até a adjudicação do serviço, A Prefeitura Municipal de Macaé não atenderá às licitantes individualmente para tratar de assuntos referentes à licitação. A Secretaria Municipal Adjunta de Comunicação, em caso de necessidade, convoca-las-á para esclarecimentos que eventualmente se fizerem necessários, conforme subitem anterior.

## 2. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

### **PRIMEIRA SESSÃO**

**2.1.** Os Invólucros com as Propostas Técnicas (Invólucros nº 01 a 03) e as Propostas de Preços (Invólucro nº 04) serão entregues à Comissão de Especial de Licitação, em sessão pública, na data, local e horário determinados em Edital.

**2.2.** Os representantes legais das Licitantes, ou seus procuradores regularmente constituídos e presentes, assinarão a Lista de Presença, após o que será declarada aberta a reunião.

**2.3.** É vedada a participação, na sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnicas e Comercial, dos membros designados para a Subcomissão Técnica.

**2.4.** Os invólucros padronizados com a Via Não Identificada do Plano Estratégico de Gestão de Redes Digitais não serão recebidos pela Comissão Especial de Contratação no caso de apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a Licitante.

**2.5.** É vedado o lançamento de qualquer código, sinal ou marca nos Invólucros padronizados ou nos documentos que compõem a Via Não Identificada do Plano Estratégico de Gestão de Redes Digitais.

**2.5.1.** O Invólucro nº 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano Estratégico de Gestão de Redes Digitais – Via Não Identificada

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 026/2025

(Invólucro nº 1) que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 2.

**2.6.** Recebidos os Invólucros, a Comissão Especial de Contratação retirará o conteúdo do Invólucro nº 01 – Proposta Técnica - Plano Estratégico de Gestão de Redes Digitais - Via Não Identificada e abrirá o Invólucro nº 03 – Proposta Técnica - Capacidade de Atendimento e Relato de Soluções de Gestão de Redes Digitais. As propostas serão rubricadas pelos seus respectivos membros e pelos representantes das Licitantes presentes à sessão, facultada a designação de um deles para representar todas as Licitantes.

**2.6.1.** O Invólucro nº 02 - Plano Estratégico de Gestão de Redes Digitais – Via Identificada e o Invólucro nº 04 – Proposta de Preço, permanecerão lacrados em poder da Comissão Especial de Contratação e deverão ser rubricados no fecho por seus membros e pelos Representantes Legais presentes.

**2.7.** Os Invólucros abertos e todo o seu conteúdo serão encaminhados à Subcomissão Técnica para análise e julgamento.

**2.8.** A Subcomissão Técnica procederá a análise individualizada e julgamento do Plano Estratégico de Gestão de Redes Digitais - Via Não Identificada (Invólucro nº 01) e Proposta Técnica - Capacidade de Atendimento e Relato de Soluções de Gestão de Redes Digitais (Invólucro nº 03), respeitado o procedimento legal e conforme critérios e quesitos estabelecidos neste Projeto Básico, desclassificando-se as Propostas que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas nesse instrumento.

**2.9.** Serão elaboradas pela Subcomissão Técnica duas atas relativas (I) do Plano Estratégico de Gestão de Redes Digitais - Via Não Identificada (Invólucro nº 01) e (II) Proposta Técnica - Capacidade de Atendimento e Relato de Soluções de Gestão de Redes Digitais (Invólucro nº 03) e, posteriormente, encaminhadas à Comissão Especial de Contratação, juntamente com as Propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

**2.9.1.** A Subcomissão Técnica justificará os pontos concedidos em cada item do critério de avaliação;

### **SEGUNDA SESSÃO**

**2.10.** Recebidas as atas de julgamento, a Comissão Especial de Contratação convocará sessão pública, com antecedência mínima de dois dias úteis, destinada à apuração do resultado geral das Propostas Técnicas, com os seguintes procedimentos:

- a) Abertura do Invólucro nº 02 com a Via Identificada do Plano Estratégico de Gestão de Redes Digitais;
- b) Cotejo entre as Vias Identificadas e as Não Identificadas do Plano Estratégico de Gestão de Redes Digitais, para identificação de sua autoria.
- c) Verificação da Pontuação Total obtida pelas licitantes, conforme critérios estabelecidos no **APENDICE I**.

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 026/2025

d) Elaboração de planilha com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada Proposta Técnica, obtendo-se o resultado final do julgamento geral da Proposta Técnica.

e) Proclamação do resultado do julgamento geral da Proposta Técnica, registrando-se em ata as Propostas desclassificadas e a ordem de classificação.

e.1) O resultado do julgamento geral da Proposta Técnica será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e em jornal diário de grande circulação, indicando as licitantes desclassificadas e as classificadas, em ordem decrescente de pontuação.

**2.11.** Cabe recurso contra o resultado do julgamento das Propostas Técnicas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua publicação.

**2.12.** O recurso que cause alteração da classificação enseja a republicação do resultado e reabre o prazo recursal.

**2.13.** Admite-se novo recurso apenas se fundamentado em novas razões ou novos argumentos agregados ao resultado em razão do julgamento do recurso anterior.

**2.14.** Não provido eventual recurso interposto ou não havendo recurso contra o resultado do julgamento das Propostas Técnicas, a Comissão Especial de Contratação convocará sessão pública, com antecedência mínima de dois dias úteis, destinada à abertura do Invólucro nº 04 com as Propostas de Preços das licitantes classificadas na fase anterior.

### **TERCEIRA SESSÃO**

**2.15.** Na sessão de abertura dos Invólucros nº 04 – Proposta de Preços – as licitantes cujas Propostas Técnicas foram desclassificadas terão seus Invólucros nº 04 devolvidos fechados, mediante recibo específico a ser anexado ao processo, procedendo-se em seguida à abertura dos Invólucros nº 04 das licitantes classificadas.

**2.16.** Uma vez abertos os Invólucros nº 04 das licitantes classificadas, as Propostas de Preços e seus anexos serão rubricados pela Comissão Especial de Contratação e pelos representantes, legais ou credenciados, presentes e serão analisadas conforme as condições estabelecidas no item abaixo:

**2.17.** A Comissão Especial de Contratação calculará os pontos de cada quesito a ser valorado conforme a seguinte tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Gestão estratégica de redes digitais, monitoramento, e relacionamento digital com gestão de tráfego pago e impulsionamento de	Mensal			

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 026/2025

	conteúdo nas redes digitais				
2	Produção e adequação de conteúdo – Cards Estáticos	Unid/mês			
3	Produção e adequação de conteúdo – Cards Animados em formato MOTIONS	Unid/mês			
4	Produção e adequação de conteúdo – Cards Animados em formato Vídeo	Unid/mês			
5	Produção e adequação de conteúdo - Hotsite	Unidade			

**2.17.1. Pontuação** - A Comissão Especial de Contratação calculará os pontos de cada quesito a ser valorado conforme a seguinte tabela:

PREÇO	PONTOS (P)
ITEM 1	P1 = 1,0 X (Preço Anual)
ITEM 2	P2 = 1,0 X (Preço Anual)
ITEM 3	P3 = 1,0 X (Preço Anual)
ITEM 4	P4 = 1,0 X (Preço Anual)
ITEM 5	P5 = 1,0 X (Preço Anual)

**2.17.2.** A NPP responderá a soma algébrica dos pontos obtidos nos quesitos constantes na tabela referida no subitem 2.17.1., como segue:

$$\boxed{\text{NPP} = P1 + P2 + P3 + P4 + P5}$$

**2.17.3.** Será considerada como Melhor Proposta de Preços a licitante que obtiver o menor preço na soma da NPP - Nota da Proposta de Preço e assim sucessivamente.

**2.17.4.** Serão avaliadas e valoradas as propostas segundo os critérios abaixo:

PONTOS	PROPOSTAS
100	Melhor Proposta de Preços
98	Segunda Melhor Proposta de Preços
96	Terceira Melhor Proposta de Preços
94	Quarta Melhor Proposta de Preços
92	Quinta Melhor Proposta de Preços
90	Demais Propostas de Preços

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 026/2025

**2.17.5.** Caso mais de 1 (uma) licitante obtenha o menor preço na soma da NPP - Nota da Proposta de Preço, estas receberão a mesma pontuação e assim sucessivamente.

### **2.18. DA CLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES**

**2.18.1.** O cálculo da Pontuação Final (PF) das licitantes será de acordo com a média ponderada da Nota da Proposta Técnica (NPT) e da Nota da Proposta de Preços (NPP), sendo obtida através da fórmula abaixo:

$$\text{PF} = (\text{NPT} \times 0,70) + (\text{NPP} \times 0,30)$$

PF = Pontuação final

NPT = Pontuação relativa à proposta técnica

NPP = Pontuação relativa à proposta de preço

**2.18.2.** A Comissão Especial de Contratação elaborará a ordem de classificação das licitantes com a devida divulgação do resultado.

**2.18.3.** Será vencedora desta concorrência a licitante que tiver obtido a maior Pontuação Final (PF).

**2.18.4.** Havendo empate, o desempate se dará através da atribuição da maior nota aos quesitos da proposta técnica, na seguinte ordem:

- a) Estratégia de Gestão de Redes Digitais;
- b) Solução de Comunicação das Redes Digitais;
- c) Raciocínio Básico e
- d) Plano de Implementação.

**2.18.5.** Persistindo ainda assim o empate, a decisão será feita por sorteio público, em modalidade e data a serem definidas pela Comissão Especial de Contratação.

**2.19.** Cabe recurso contra o resultado do julgamento das Propostas de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua publicação ou da lavratura da ata, quando presente todas as licitantes.

**2.19.1** O recurso que cause alteração da classificação enseja a republicação do resultado e reabre o prazo recursal.

**2.20.** Admite-se novo recurso apenas se fundamentado em novas razões ou novos argumentos agregados ao resultado em razão do julgamento do recurso anterior.

**2.21.** Não provido eventual recurso interposto ou não havendo recurso contra o resultado do julgamento final das propostas, a Comissão Especial de Contratação convocará sessão pública, com antecedência mínima de dois dias úteis, destinada à apresentação do Invólucro nº 05 – Documentos de Habilitação pelas LICITANTES classificadas no julgamento final das propostas, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e nesse Projeto Básico.

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 026/2025

### QUARTA SESSÃO

#### **2.22 . DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**2.22.1.** Encerrado o prazo para a interposição de recurso em face do resultado final do julgamento das propostas, as licitantes classificadas serão convocadas pela Comissão Especial de Contratação para apresentação dos documentos de habilitação.

**2.22.2.** Os documentos de habilitação de cada Licitante serão entregues à Comissão Especial de Contratação no Invólucro nº 05, em data, hora e local estabelecidos pela Comissão Especial de Contratação.

**2.23.** O Invólucro nº 5 deverá estar devidamente lacrado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 026/2025  
INVÓLUCRO Nº 5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, EMAIL E FAX DA LICITANTE

**2.23.1.** Numeração de Folhas e Documentos.

a) Todas as folhas da documentação de habilitação - inclusive as folhas índices e de separação - deverão ser rubricadas pelo representante legal da licitante.

b) No início da documentação deverá ser apresentado um índice, contendo todos os documentos de habilitação e a(s) página(s) em que se encontra(m).

**2.23.2.** A Comissão Especial de Contratação solicita que as licitantes apresentem toda a documentação de habilitação com as folhas numeradas ressaltando que eventual falta de numeração, não será motivo de inabilitação.

**2.23.3.** Será obrigação da licitante comunicar imediatamente à Comissão Especial de Contratação, mudanças de endereço, telefone, fax, razão social.

**2.24** Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas rubricadas por representante legal da licitante e ser apresentados:

I - em via original; ou

II - sob a forma de certificado emitido por sistema oficial de registro cadastral unificado;

**2.24.1** Os Documentos de Habilitação deverão ser acondicionados em caderno específico, com suas páginas numeradas sequencialmente, na ordem em que figuram no Edital.

**2.24.2** Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Especial de Contratação.

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 026/2025

**2.25.** Para se habilitar, a licitante deverá apresentar a documentação, na forma prevista dos subitens a seguir:

### **2.25.1. Habilitação Jurídica**

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- a1) os documentos mencionados na alínea 'a' deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação, devendo constar, entre os objetivos digitais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta concorrência;
- b) inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) ato de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) registro comercial, em caso de empresa individual.

### **2.25.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
  - d) Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município em que estiver localizada a sede da licitante;
  - e) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos digitais instituídos por lei;
  - f) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 2.25.2.1** Será considerada em situação regular a licitante cujo débito com as fazendas públicas ou com a seguridade social esteja com a exigibilidade suspensa.
- 2.25.2.2** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 026/2025

**2.25.2.3** Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto.

### **2.25.3 Qualificação Técnico-operacional:**

- a. Certidões ou atestados, emitidos por entidades da Administração Pública ou pessoa jurídica de direito privado, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade técnica e operacional equivalente ou superior.
- b. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- c. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- d. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

### **2.25.4 Qualificação Econômico-financeira**

- a) Certidão Negativa de falência e de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede fiscal da licitante, dentro do prazo de validade;
  - a1) caso não conste prazo de validade, será aceita a certidão emitida em até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação;
  - a2) no caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observada a exceção disposta no §6º do Art. 69 da Lei nº 14.133, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação dos Documentos de Habilitação;
  - b1) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo responsável legal da licitante e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional;
  - b2) se necessária a atualização do balanço, com suas demonstrações contábeis, e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo responsável legal da licitante e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional;

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 026/2025

b3) o balanço patrimonial deverá estar registrado ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa da licitante e apresentado de acordo com os incisos de I a III, ou autenticado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial, apresentado conforme inciso IV:

I. sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme disposto no § 2º do art. 5º do Decreto-lei nº 486/1969;

II. sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação ou cópia registrada ou autenticada no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

III. sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede. Caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

IV. para as empresas que escrituraram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:

- a) termo de autenticação com a identificação do autenticador;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis;
- c) termo de abertura e encerramento;
- d) requerimento de autenticação de Livro Digital;
- e) recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital.

**2.25.4.1** As sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano de existência deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do sócio-gerente e do Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional e autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante:

- a) balanço de abertura, no caso de sociedades sem movimentação;
- b) balanço intermediário, no caso de sociedades com movimentação.

**2.25.4.2** A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 026/2025

**2.25.4.2.1.** O Balanço a que se refere o subitem 14.25.4 deverá vir acompanhado de quadro demonstrativo assinado pelo representante legal da licitante e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC), do realizável a longo prazo (RLP), do passivo circulante (PC), do exigível a longo prazo (ELP), do patrimônio líquido (PL) e do ativo Especial (AP), de modo a possibilitar a avaliação da situação financeira da proponente, calculada a partir da aplicação das seguintes fórmulas:

### **2.25.4.2.1.1. Índices de Liquidez Geral**

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$$

### **2.25.4.2.1.2. Índices de Liquidez Corrente**

$$ILC = AC/PC$$

### **2.25.4.2.1.3. Grau de Endividamento**

$$GE = (ELP+PC) / PL$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

PL = Patrimônio Líquido

**2.25.4.2.2.** Serão inabilitadas as licitantes cujos índices apurados não atenderem às seguintes condições:

### **2.25.4.2.2.1. Índice de Liquidez Geral > = 1,00**

### **2.25.4.2.2.2. Índice de Liquidez Corrente > = 1,00**

### **2.25.4.2.2.3. Grau de Endividamento = < 1,00**

**2.25.4.3** Os índices do subitem 14.2.4.2 serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, Contador ou outro profissional equivalente, mediante sua assinatura e indicação de seu nome e registro no respectivo conselho de classe profissional.

**2.25.4.4** A licitante deverá incluir, no Invólucro nº 5, comprovante de que possui, no mínimo, patrimônio líquido equivalente a 10% do valor estimado da contratação.

**2.26** Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 026/2025

### ANEXO I – C BRIEFING

#### 1. SITUAÇÃO GERAL

Este briefing destina-se às empresas de comunicação que participarão de processo de licitação da Prefeitura de Macaé, para o contrato de prestação de serviços de comunicação digital. Fica a critério da Prefeitura de Macaé a implementação ou não das propostas apresentadas pela empresa vencedoras da licitação.

#### 1.1. HISTÓRICO

A história recente de Macaé se confunde com a própria trajetória da indústria de petróleo e gás no Brasil. Até o final da década de 1960, o município era essencialmente uma vila litorânea de economia baseada na pesca, na agricultura e em pequenas atividades portuárias. Com a descoberta das primeiras reservas de petróleo na Bacia de Campos, na década de 1970, a cidade passou a viver um processo acelerado de transformação econômica, social e urbana que a levaria, nas décadas seguintes, a se tornar reconhecida como a Capital Nacional do Petróleo.

O marco dessa virada ocorreu em 1974, com a descoberta do campo de Garoupa, o primeiro poço produtor de petróleo em águas profundas da Bacia de Campos, perfurado pela Petrobras. O sucesso das operações impulsionou a instalação de uma base logística em Macaé, em função de sua localização estratégica, da existência de um porto natural e da proximidade com os campos offshore. A partir daí, a cidade se transformou no principal ponto de apoio às atividades marítimas e operacionais da Petrobras e de dezenas de empresas prestadoras de serviços especializados.

Durante as décadas de 1980 e 1990, Macaé passou por um crescimento vertiginoso. A chegada de milhares de trabalhadores de diferentes regiões do Brasil e do exterior alterou profundamente a dinâmica urbana, cultural e econômica do município. Nesse período, foram implantadas as primeiras bases operacionais, galpões industriais e centros de apoio técnico voltados à exploração e produção de petróleo, consolidando a cidade como núcleo logístico e tecnológico da Bacia de Campos, responsável por grande parte da produção nacional de petróleo e gás natural.

A partir dos anos 2000, com a abertura do setor ao investimento privado e o avanço das novas fronteiras energéticas, Macaé consolidou-se como polo de inovação e serviços, abrigando centenas de empresas nacionais e internacionais. A cidade passou a contar com infraestrutura industrial moderna, porto offshore especializado, aeroporto com intenso fluxo de operações, universidades, centros de pesquisa e qualificação técnica voltados à cadeia de óleo e gás. Essa estrutura fez de Macaé um exemplo de cidade que se desenvolveu em torno da indústria, mas buscou também diversificar sua base econômica e melhorar sua qualidade de vida.

Nos últimos anos, o município vive uma nova fase, marcada pela retomada dos investimentos no setor energético, pela modernização da infraestrutura portuária e aeroportuária e pela chegada de novas empresas ligadas à transição energética. O avanço de projetos de gás natural, energia solar e eólica offshore reforça o papel estratégico de Macaé como protagonista na nova matriz energética brasileira.

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 026/2025

Assim, de uma antiga vila pesqueira à condição de referência mundial em operações offshore, Macaé construiu uma trajetória singular. É uma cidade que soube transformar oportunidades em progresso, equilibrando sua vocação energética com a busca por qualidade de vida, diversificação econômica e sustentabilidade. Uma história que continua sendo escrita — com trabalho, visão de futuro e protagonismo no coração da indústria do petróleo e gás do Brasil.

### 1.2 CONTEXTO ATUAL

Macaé vive um novo momento em sua trajetória como destino turístico e de negócios no estado do Rio de Janeiro. A cidade consolidou-se como o principal polo hoteleiro do interior fluminense, com cerca de 10 mil leitos em hotéis e pousadas e mais 5 mil unidades autônomas de hospedagem locadas por aplicativos e plataformas digitais. Essa estrutura expressiva, que totaliza aproximadamente 15 mil opções de acomodação, posiciona o município entre os maiores do estado em capacidade de acolhimento. O destino está preparado para receber tanto o público corporativo ligado ao setor de energia offshore quanto os visitantes atraídos pelo lazer, pela gastronomia e pelos grandes eventos que voltaram a movimentar o calendário local. Essa diversidade de hospedagens permite atender desde executivos e empreendedores até famílias e turistas que buscam as belezas naturais e a hospitalidade que são marcas registradas da cidade.

Nos últimos anos, a Prefeitura intensificou os investimentos em infraestrutura urbana e mobilidade, promovendo a requalificação de vias, melhorias em drenagem e pavimentação, e a revitalização de espaços públicos, praças e áreas de convivência. Essas ações tornaram o município mais acessível, seguro e agradável para moradores e visitantes, contribuindo para a construção de uma imagem de cidade moderna, organizada e preparada para crescer de forma sustentável.

Na área da saúde, Macaé se destaca pela presença de uma rede pública estruturada e de uma rede privada de excelência. O Hospital Público de Macaé é referência regional em média e alta complexidade, operando 24 horas com serviços de urgência e emergência e oferecendo atendimento a pacientes de toda a região. Paralelamente, a rede privada se fortaleceu com importantes investimentos. O Hospital Unimed Costa do Sol, referência consolidada há anos, oferece leitos clínicos e de UTI, além de um centro cirúrgico completo e diversas especialidades. Já o recém-inaugurado Hospital Macaé D'Or, pertencente à Rede D'Or São Luiz — o maior grupo hospitalar da América Latina — representa um salto de qualidade na assistência privada, com estrutura moderna, tecnologia de ponta e atendimento em alta complexidade. Essa expansão reforça a capacidade do município em oferecer segurança, conforto e excelência em saúde tanto para seus moradores quanto para visitantes e turistas de negócios.

O Aeroporto de Macaé é outro símbolo da nova fase da cidade. Após uma ampla modernização, entregue em 2025, o terminal ganhou uma nova pista de 1.410 metros, homologada para aeronaves de maior porte, como o Embraer 195, e passou a contar com duas pistas dedicadas às operações offshore — a única estrutura do tipo no país. Essa ampliação consolidou o aeroporto como um dos mais estratégicos do estado, impulsionando o turismo de negócios, facilitando a logística de eventos e conectando Macaé a outros grandes centros econômicos e turísticos do Brasil.

No campo gastronômico, a cidade vem se firmando como um destino de sabor e experiências. O Polo Gastronômico da Praia dos Cavaleiros reúne alguns dos melhores restaurantes do

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 026/2025

interior fluminense, combinando culinária regional, internacional e contemporânea em um cenário à beira-mar. O Festival Macaé Gastronomia e Cultura tornou-se um dos principais atrativos do calendário municipal, reunindo estabelecimentos locais, música, arte e cultura em um evento que celebra a identidade macaense, movimenta a economia e reforça o turismo gastronômico como uma marca da cidade.

O Centro de Convenções Jornalista Roberto Marinho, conhecido como Macaé Centro, consolidou-se como um dos maiores e mais modernos equipamentos do estado para a realização de feiras, congressos e eventos corporativos. Com infraestrutura completa, amplos auditórios e estacionamento para dois mil veículos, o espaço foi revitalizado recentemente e devolvido à cidade com uma nova dinâmica, fortalecendo o segmento de turismo de negócios e atraindo congressos nacionais e internacionais.

Nos últimos quatro anos, a Prefeitura de Macaé promoveu o resgate e a ampliação dos grandes eventos culturais e esportivos, fortalecendo o calendário anual da cidade. Festas tradicionais, como o Carnaval e o Réveillon, foram reestruturadas, e novos circuitos esportivos — como corridas de rua, provas aquáticas, festivais de música e eventos de cultura popular — passaram a integrar o portfólio turístico. Essas iniciativas aumentaram o fluxo de visitantes, geraram emprego e renda, e fortaleceram o sentimento de pertencimento e autoestima da população, reafirmando Macaé como uma cidade viva, criativa e acolhedora.

Mas o potencial turístico de Macaé vai muito além da sua estrutura urbana e da capacidade de sediar grandes eventos. A cidade é também um santuário natural, que oferece ao visitante uma combinação rara de serra, mar, lagoas e áreas de preservação ambiental, compondo um cenário de exuberância e diversidade.

A região serrana de Macaé é um convite ao ecoturismo e à aventura. Em distritos como Córrego do Ouro, Frade, Bicuda e Sana, encontram-se cachoeiras cristalinas, trilhas ecológicas, rios, vales e mirantes que encantam pela beleza e tranquilidade. O Sana, em especial, tornou-se um dos destinos mais procurados da serra fluminense, conhecido por sua atmosfera acolhedora, hospedagens charmosas e gastronomia artesanal, além de ser refúgio para quem busca contato direto com a natureza e qualidade de vida.

No litoral, Macaé oferece praias lindas e democráticas, ideais tanto para famílias quanto para esportistas. A Praia dos Cavaleiros, cartão-postal da cidade, reúne boa infraestrutura e vida noturna vibrante. Já as praias do Pecado, Imbetiba e Campista são perfeitas para a prática de surf, stand up paddle e kitesurf, além de caminhadas e contemplação. A Lagoa de Imboassica, ponto de encontro de moradores e visitantes, é espaço para lazer, esportes aquáticos e belas paisagens, enquanto o Parque Nacional da Restinga de Jurubatiba e o Parque Atalaia reforçam o compromisso de Macaé com a preservação ambiental e o turismo sustentável. O Arquipélago de Sant'Ana, localizado a poucos minutos da costa, completa o cenário natural da cidade, com águas claras e ideais para mergulho, passeios de barco e pesca esportiva.

Esses atrativos fazem de Macaé um destino completo e multifacetado, que une o turismo de negócios ao turismo de lazer e natureza, o dinamismo econômico à tranquilidade das serras e praias, a modernidade da infraestrutura urbana à preservação do meio ambiente.

Com uma rede hoteleira robusta, infraestrutura moderna, sistema de saúde de excelência, aeroporto ampliado, gastronomia de alto nível, centro de convenções competitivo, agenda

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 026/2025

cultural e esportiva ativa e riquezas naturais inigualáveis, Macaé consolida-se como um dos destinos mais promissores e encantadores do estado do Rio de Janeiro — uma cidade que cresce com planejamento, acolhe com hospitalidade e se orgulha de unir desenvolvimento, cultura, sustentabilidade e beleza natural em perfeita harmonia.

### 2. DESAFIO DE COMUNICAÇÃO

Macaé vive uma fase de transformação e reposicionamento de imagem. Tradicionalmente reconhecida como a Capital Nacional do Petróleo, a cidade busca consolidar-se também como um destino turístico completo, capaz de unir infraestrutura moderna, belezas naturais, gastronomia de qualidade, eventos culturais e esportivos, além de experiências únicas entre o mar e a serra. Essa nova narrativa exige uma estratégia de comunicação consistente, integrada e contínua, que reposicione a percepção pública da cidade — de um polo industrial para um destino de turismo, lazer e negócios.

O principal desafio é redefinir a marca “Macaé” no imaginário coletivo. A cidade é amplamente associada ao setor de óleo e gás, e ainda pouco percebida como destino turístico de lazer, natureza e cultura. A comunicação digital precisa, portanto, reposicionar a identidade de Macaé sem negar sua vocação econômica, mas ampliando sua narrativa para incluir hospitalidade, qualidade de vida, sustentabilidade e experiências turísticas autênticas.

### 3. OBJETIVOS DE COMUNICAÇÃO – GERAL E ESPECÍFICOS

#### 3.1. OBJETIVO GERAL

Construir e fortalecer a imagem de Macaé como um destino turístico atrativo, diversificado e sustentável, estimulando o desejo de visitação e ampliando o engajamento com diferentes públicos — turistas de lazer, famílias, jovens aventureiros, empresários, produtores de eventos e formadores de opinião.

#### 3.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Produzir conteúdos que despertem desejo e pertencimento, apresentando Macaé como um lugar de experiências: das praias às cachoeiras, da gastronomia à vida noturna, dos eventos à tranquilidade da serra.
- Produzir estratégia, campanha e conteúdos em múltiplos canais digitais, respeitando a linguagem e o público de cada plataforma.
- Elaborar estratégia de tráfego pago nos múltiplos canais digitais utilizados.
- Implementar uma estratégia de SEO e marketing de conteúdo para posicionar Macaé como destino turístico nas buscas online.

### 4. PÚBLICOS-ALVO

#### Públicos prioritários

- Turistas regionais do estado do Rio de Janeiro e do Sudeste, em busca de destinos próximos e acessíveis.
- Viajantes nacionais interessados em ecoturismo, turismo gastronômico e esportivo.
- Turistas corporativos ligados a eventos, feiras e ao setor de energia.
- Empreendedores e investidores do trade turístico (agências, operadoras, restaurantes, meios de hospedagem).
- Moradores locais, como multiplicadores de conteúdo e embaixadores da marca “Macaé”.

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 026/2025

### 5. PRAÇAS

As praças prioritárias devem ser propostas a critério da empresa licitante de acordo com a sua estratégia de comunicação elaborada.

### 6. PERÍODO

O período deve ser proposto a critério da empresa licitante de acordo com a sua estratégia de comunicação elaborada.

### 7. VERBA REFERENCIAL PARA INVESTIMENTO

O valor do investimento a ser considerado pela empresa para desenvolvimento da proposta de campanha é de R\$ 500.000,00.



Macaé  
P R E F E I T U R A  
Secretaria Executiva de LICITAÇÕES,  
CONTRATOS e PARCERIAS

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES - SEMALC
PROC. SEI – 001542/2025

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 026/2025

### ANEXO I - D MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

#### CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 026/2025

**OBJETO:** Contratação de serviços técnicos especializados em comunicação digital com gestão estratégica de redes digitais, monitoramento e relacionamento digital, gestão de tráfego pago e impulsionamento de conteúdo, produção e adequação de conteúdo com especificidade para as redes digitais da Prefeitura Municipal de Macaé.

**EMPRESA:****INSCRIÇÃO MUNICIPAL:****INSCRIÇÃO NO CNPJ:****ENDERECO:****TELEFONE:****BANCO:**

**FAX:** \_\_\_\_\_ **E-MAIL:** \_\_\_\_\_  
**AGÊNCIA:** \_\_\_\_\_ **CTA. CORRENTE:** \_\_\_\_\_

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	QUANT MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	27260	Gestão estratégica de redes digitais, monitoramento, e relacionamento digital com gestão de tráfego pago e impulsionamento de conteúdo nas redes digitais	Mensal	12		1		



**Macaé**  
P R E F E I T U R A  
Secretaria Executiva de LICITAÇÕES,  
CONTRATOS e PARCERIAS

COORDENADORIA GERAL DE  
LICITAÇÕES - SEMALC  
PROC. SEI – 001542/2025

### CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 026/2025

		Produção e adequação de conteúdo – Cards Estáticos	Unid.	7200		600	
2	27260	Produção e adequação de conteúdo – Cards Animados em formato MOTIONS	Unid.	1200		100	
3	27260	Produção e adequação de conteúdo – Cards Animados em formato Vídeo	Unid.	2400		200	
4	27260	Produção e adequação de conteúdo - Hotsite	Unid.	24		2	
5					R\$	R\$	

Prezados Senhores:

Após termos conhecimento de todos os documentos deste Edital de Licitação, submetemos à apreciação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ/RJ a nossa proposta de preços para execução dos serviços em referência.  
(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO).

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 026/2025

### ANEXO I – E MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

#### CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 026/2025

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no subitem 11.2 do Edital, da Concorrência Presencial nº 026/2025 para “**Contratação de serviços de comunicação digital com gestão estratégica de redes digitais, monitoramento e relacionamento digital, gestão de tráfego pago e impulsionamento de conteúdo; produção e adequação de conteúdo com especificidade para as redes digitais da Prefeitura Municipal de Macaé**”, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Presencial nº 026/2025, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Presencial nº 026/2025, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Presencial nº 026/2025, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Presencial nº 026/2025, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido da Prefeitura Municipal de Macaé antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE NO ÂMBITO  
DA LICITAÇÃO).



**Macaé**  
P R E F E I T U R A  
Secretaria Executiva de LICITAÇÕES,  
CONTRATOS e PARCERIAS

COORDENADORIA GERAL DE  
LICITAÇÕES - SEMALC  
PROC. SEI – 001542/2025

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 026/2025

### ANEXO I – F CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Item	CATSERV	Descrição	Unid.	Quant. Total	Quant. Mensal	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
1	27260	Gestão estratégica de redes digitais...	Mensal	12	1	<b>8,33%</b>	<b>8,33%</b>	<b>8,33%</b>	<b>8,33%</b>	<b>8,33%</b>	<b>8,33%</b>
2	27260	Produção e adequação de conteúdo - Cards Estáticos	Unid.	7200	600	R\$ 67.716,92					
3	27260	Produção e adequação de conteúdo - Cards Animados em formato MOTIONS	Unid.	1200	100	R\$ 38.086,13					
4	27260	Produção e adequação de conteúdo - Cards Animados em formato Vídeo	Unid.	2400	200	R\$ 53.351,68					
5	27260	Produção e adequação de conteúdo - Hotsite	Unid.	2	2	R\$ 33.421,17					

### CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 026/2025

Item	CATSERV	Descrição	Unid.	Quant. Total	Quant. Mensal	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
1	27260	Gestão estratégica de redes digitais...	Mensal	6	1	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
2	27260	Produção e adequação de conteúdo - Cards Estáticos	Unid.	3600	600	R\$ 39.957,03					
3	27260	Produção e adequação de conteúdo - Cards Animados em formato MOTIONS	Unid.	600	100	R\$ 67.716,92					
4	27260	Produção e adequação de conteúdo - Cards Animados em formato Vídeo	Unid.	1200	200	R\$ 38.086,13					
5	27260	Produção e adequação de conteúdo - Hotsite	Unid.	12	2	R\$ 53.351,68					

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 026/2025

### ANEXO I - G

#### MANUAL DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA PARA GESTÃO DE REDES SOCIAIS

##### 1. Atividades e Requisitos

**Gestão de Redes Digitais:** A contratada será responsável pela gestão estratégica, monitoramento, relacionamento digital, tráfego pago e impulsionamento de conteúdo nas redes sociais da Prefeitura de Macaé. Isso inclui planejamento de estratégias, implantação de planos de divulgação, e atuação na prevenção e contenção de crises digitais.

**Monitoramento e Relacionamento Digital:** As atividades incluem monitoramento, engajamento e relacionamento diário com o público. As respostas a interações críticas ou de risco devem ser formuladas em parceria com a Secretaria Executiva de Comunicação.

**Gestão de Tráfego Pago e Impulsionamento de Conteúdo:** A contratada deve impulsionar conteúdo e gerenciar anúncios pagos em plataformas como Google Ads, Meta Ads, Kwai Ads, Tik Tok Ads e Twitter Ads.

**Produção e Adequação de Conteúdo:** A contratada deve produzir cards estáticos e animados, vídeos e Hotsites. O pedido de peças gráficas deve ser feito com no mínimo 2 horas de antecedência, para vídeos de baixa complexidade, com no mínimo 4 horas e para Hotsites, com no mínimo 20 dias. A contratada terá 1 hora para adequar o conteúdo caso seja solicitado.

---

##### 2. Cronograma de Execução

**Duração do Contrato:** O prazo de vigência é de 12 meses a partir da data de assinatura do contrato.

**Relatórios Mensais:** Relatórios mensais dos resultados das ações nas redes digitais devem ser apresentados. Os relatórios devem ser enviados junto com os comprovantes de serviço até o 5º dia útil do mês.

**Tráfego Pago:** Os tráfegos pagos devem ser feitos diariamente e finalizados até o último dia do mês para controle de orçamento. O relatório de tráfego pago deve ser disponibilizado até o 3º dia útil do mês seguinte para análise da Secretaria Executiva de Comunicação.

**Aprovação de Conteúdo:** Um fluxograma de controle e aprovação de conteúdo será criado pela Secretaria Executiva de Comunicação na primeira reunião com a contratada, após a assinatura do contrato.

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 026/2025

**Entrega de Acervo:** A contratada deve entregar todo o acervo de conteúdo produzido e arquivado ao final do contrato, ou mediante solicitação formal da Secretaria Executiva de Comunicação.

### 3. Responsabilidades e Equipe

**Equipe da Contratada:** A contratada deve ter profissionais especializados e qualificados, incluindo Gestor de Mídias Digitais, Criador de Conteúdo, Copywriter, Gestor de Comunidades, Gestor de Tráfego Pago e Analista de Métricas.

**Softwares e Ferramentas:** A contratada é responsável pela aquisição, licenciamento e manutenção de todos os softwares e ferramentas digitais necessários, como Adobe Photoshop, Corel Draw, Adobe Illustrator, Adobe After Effects, Adobe Premiere, entre outros.

**Gestão e Fiscalização do Contrato:** O documento designa Gisele de Almeida Bastos Pinto como Gestora do Contrato, responsável por acompanhar a execução. A fiscalização caberá a uma Comissão de Fiscalização Contratual, composta por Marcial Antônio Ximenes da Silva, Eduardo Aguiar de Assis e Raphael Landis Fontes Silva.

Atividade	Descrição	Prazo Limite	Responsável
<b>Relatórios Mensais</b>	Apresentação dos resultados das ações nas redes digitais, com envio dos comprovantes de serviço.	5º dia útil de cada mês	Contratada
<b>Relatórios de Tráfego Pago</b>	Relatório detalhado das ações e resultados da gestão de tráfego pago.	3º dia útil do mês seguinte	Contratada
<b>Produção de Cards e Animações</b>	Criação de peças gráficas estáticas e animadas, fora as já programadas conforme planejamento.	Solicitação com no mínimo 2 horas de antecedência.	Contratada e Secretaria de Comunicação
<b>Produção de Vídeos (baixa complexidade)</b>	Criação de vídeos para as redes sociais, fora os já programadas conforme planejamento..	Solicitação com no mínimo 4 horas de antecedência.	Contratada e Secretaria de Comunicação
<b>Adequação de Conteúdo</b>	Realização de ajustes no conteúdo já produzido.	Em até 1 hora após a solicitação.	Contratada
<b>Produção de Hotsite</b>	Criação do Hotsite.	Em até 10 dias da solicitação.	Contratada
<b>Vigência do Contrato</b>	Período total de execução dos serviços.	12 meses a partir da assinatura.	Contratada e Prefeitura
<b>Entrega de Acervo</b>	Entrega de todo o acervo de conteúdo produzido e arquivado.	Ao final do contrato ou mediante solicitação formal.	Contratada

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 026/2025**

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROPOSTOR**

**LOCAL E DATA**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ**  
**Avenida Presidente Feliciano Sodré n. 534 – Térreo – Paço Municipal – Centro – Macaé**  
**RJ.**

**ASSUNTO: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 026/2025**

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, interessada em participar da **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 026/2025**, informar a V. Sa., que o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF sob o nº \_\_\_\_\_, está autorizado (a) a acompanhar o procedimento licitatório em epígrafe, podendo, para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, o que preciso for para o fiel cumprimento da presente Concorrência Presencial.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do responsável legal pela proponente.

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 026/2025**

**ANEXO III**  
**MODELO DE SOLICITAÇÃO DE INVÓLUCRO PADRONIZADO – VIA NÃO IDENTIFICADA**

Macaé, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**À(O) Presidente da Comissão Especial de Contratação**

Na qualidade de empresa interessada em participar da licitação por Concorrência Presencial nº 026/2025 para “Contratação de serviços de comunicação digital com **gestão estratégica de redes digitais, monitoramento e relacionamento digital, gestão de tráfego pago e impulsionamento de conteúdo; produção e adequação de conteúdo** com especificidade para as redes digitais da Prefeitura Municipal de Macaé” solicito o fornecimento do invólucro padronizado, destinado à apresentação dos documentos relativos à Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária, em atendimento aos dispositivos contidos no subitem 11.1.1.1 do Edital.

Declaramos estar ciente das condições em que deverão ser apresentados o referido invólucro e seu conteúdo, conforme preconiza o subitem 11.1.1 do Edital.

Atenciosamente,

Razão Social  
Representante Legal  
CARGO E NOME

**OBS.: Esta carta deverá ser feita em papel timbrado da empresa e entregue até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização da licitação em pauta.**

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 026/2025

### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, interessada em participar da Concorrência Presencial nº 026/2025, do Município de Macaé, **DECLARA** para os devidos fins de acordo com o disposto no Art. 62 inciso III da Lei 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Macaé, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável legal)

CPF:

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 026/2025

### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO PÚBLICO

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, interessada em participar da Concorrência Presencial nº 026/2025, do Município de Macaé, **DECLARA** sob as penas da lei a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Macaé - RJ, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Macaé, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável legal)  
CPF:

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 026/2025

### ANEXO VI

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VEDAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, interessada em participar da Concorrência Presencial nº 026/2025, do Município de Macaé, **DECLARA** para os devidos fins e sob as penas da lei, que não está inciso nas vedações previstas no artigo 41 da Lei Orgânica do Município de Macaé.

Macaé, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

(assinatura do responsável legal)  
CPF:

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 026/2025

### ANEXO VII

#### **MODELO - TERMO DE SIGILO**

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, interessada em participar da Concorrência Presencial n° 026/2025, do Município de Macaé, **DECLARA**, sob as penas da lei que reconheço que as informações Confidenciais constituem valiosos segredos protegidos legalmente e concordo que as utilizarei somente de acordo com as disposições contidas no Termo de Parceria e não divulgarei ou permitirei sua divulgação direta ou indireta, a qualquer terceiro alheio a este Chamamento, sem prévio consentimento escrito da outra parte.

**DECLARO** também que me obrigo a observar e guardar sigilo comercial, industrial e financeiro sobre as informações relativas:

- Ao Sistema e sua Documentação;
- As comunicações internas e regras de negócio da Prefeitura Municipal de Macaé;
- Aos dados pessoais e profissionais constantes do cadastro dos servidores;
- Aos dados das operações realizadas pelos servidores e seus dependentes não podendo utilizar ou divulgar tais informações para qualquer fim, sob as penas da Lei Civil, Lei Penal, Lei de Propriedade Industrial e Lei de Propriedade Intelectual.

Macaé, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

(assinatura do responsável legal)  
CPF:

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 026/2025

### ANEXO VIII

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL N° 13.709/2018 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, interessada em participar da Concorrência Presencial n° 026/2025, do Município de Macaé, **DECLARA** ciência ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 e que:

1. Não utilizará dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.
2. Manterá sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto do edital.
3. Responderá, administrativa e judicialmente, em caso de causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do edital, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.
4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o Órgão ou Ente solicitante, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais do representante legal da empresa, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
5. Se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo Órgão ou Ente solicitante.

Macaé, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

(assinatura do responsável legal)  
CPF:

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 026/2025

### ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° \_\_\_\_\_/2025

### INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACAÉ E A EMPRESA NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MACAÉ**, com sede na Avenida Presidente Feliciano Sodré, 534 – Paço Municipal – Centro – Macaé – RJ, inscrito no **CNPJ** sob o nº **29.115.474/0001-60**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COMUNICAÇÃO**, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada apenas por **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência da **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 026/2025**, do tipo técnica e preço, execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, realizada nos autos do **Processo Administrativo SEI -001542/2025** adiante chamado simplesmente **PROCESSO**, e que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS

1.1. O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 12.232/2010, Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal 4.960/2022, do Decreto Municipal nº 026/2023 e suas alterações posteriores, e de forma complementar da IN SECOM/PR nº 01/2023.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E DA FINALIDADE

2.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa prestadora de comunicação digital com **gestão estratégica de redes digitais, monitoramento e relacionamento digital, gestão de tráfego pago e impulsionamento de conteúdo; produção e adequação de conteúdo** com especificidade para as redes digitais da Prefeitura Municipal de Macaé, que serão prestados nas condições estabelecidas no projeto Básico de Gestão estratégica de Redes Sociais, anexo I do edital de Concorrência Presencial nº026/2025 e seus anexos, para atender às necessidades da Secretaria Executiva de Comunicação.

2.2. A finalidade da contratação é a comunicação digital com **gestão estratégica de redes digitais, monitoramento e relacionamento digital, gestão de tráfego pago e impulsionamento de conteúdo; produção e adequação de conteúdo**, conforme especificado no termo de referência anexo ao edital e que faz parte integrante e complementar do processo administrativo em epígrafe.

2.3. A lavratura do presente contrato foi autorizada pelo Ordenador de Despesas, conforme decisão constante à fl. \_\_\_\_\_ do processo administrativo em epígrafe.

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 026/2025

### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

3.2. O contrato poderá ter a sua duração prorrogada por até 10 (dez) anos, de acordo com o que preceitua os artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. O prazo de início da execução será de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato.

3.4. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos no artigo 155 da Lei nº 14133/2021.

### CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas oriundas deste CONTRATO correrão por conta dos recursos orçamentários consignados ao **MUNICIPIO DE MACAÉ**, programa de trabalho \_\_\_\_\_, elemento de despesa \_\_\_\_\_, nota de empenho \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, vigente para o exercício de \_\_\_\_\_.

4.2. Quando a vigência do contrato ultrapassar o exercício fiscal, se necessário for, a manutenção deste ficará vinculada à aprovação do orçamento do(s) exercício(s) posteriores, onde existirão verbas consignadas em dotação apropriada, em observância ao princípio da anualidade.

### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pelos serviços prestados, a **CONTRATADA** será remunerada conforme disposto nesta Cláusula.

5.1.1. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento à **CONTRATADA** pelos serviços efetivamente prestados no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), e nele deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto, livre de quaisquer ônus para o MUNICÍPIO.

5.1.2. O valor global não implica na obrigatoriedade do MUNICÍPIO solicitar os serviços até o referido valor.

5.1.3. Os preços unitários e totais estão discriminados na proposta da Contratada, bem como na Nota de Empenho correspondente.

5.1.4. Nos preços dos Produtos e Serviços Essenciais, decorrentes do percentual de desconto acima proposto, estão incluídos todos os custos internos, diretos e indiretos, tais como: despesas com planejamento e apresentações; encargos sociais e trabalhistas de mão de obra; equipamentos (*hardware*), programas (*software*); impostos; taxas; seguros; e demais obrigações financeiras, de qualquer natureza, envolvidas na execução do objeto do contrato e não será pleiteado nenhum resarcimento relacionado a esses custos;

5.1.5. O percentual acima proposto é de exclusiva responsabilidade da contratada e não assistirá o direito de pleitear nenhuma alteração posterior, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, na vigência do contrato caso seja firmado;

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 026/2025

5.2. A Contratada declara que os preços propostos para prestação de serviço em questão levaram em conta todos os custos, insumos, despesas de frete, embalagens, impostos, transporte e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações a título de revisão de preços ou reembolso, sejam a que título for.

5.3. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO DE MACAÉ, em moeda corrente nacional, por meio de TED (Transferência Eletrônica Disponível) de acordo com os valores apurados por servidores competentes do MUNICÍPIO e prepostos habilitado da contratada, em 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais/serviços.

5.4. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

5.5. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

5.6. Nas faturas deverão constar obrigatoriamente, além da data de assinatura do contrato e do período a que se refere a prestação de serviços, as seguintes informações:

5.6.1. O número do instrumento contratual;

5.6.2. O nome e código do banco;

5.6.3. Agência e número da conta corrente da contratada.

5.7. Para a autorização do pagamento, a CONTRATADA deverá enviar à Secretaria Municipal responsável pelo contrato, ou local por ela designado:

5.8. As notas fiscais deverão ser entregues com os seguintes documentos:

5.8.1. Nota fiscal/fatura mensal respectiva, referente a prestação de serviços do mês anterior, ou na forma que a legislação tributária venha a exigir;

5.8.2. Comprovação de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.8.3. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.9. A fatura não aprovada pelo MUNICÍPIO será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 026/2025

5.10. A devolução da fatura não aprovada pelo MUNICÍPIO em hipótese alguma autorizará a CONTRATADA a suspender a prestação dos serviços ou a deixar de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.

5.11. Sobre o valor total da remuneração incidem as obrigações fiscais, conforme a legislação vigente.

5.12. Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO.

5.13. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

5.14. O MUNICÍPIO poderá glosar ou reter o pagamento de qualquer fatura, ou da parte do pagamento vinculada a prestação dos serviços, nos seguintes casos, dentre outros definidos neste contrato:

5.14.1. Imperfeição nos serviços prestados;

5.14.2. Discordância ou necessidade de maiores esclarecimentos a respeito do serviço, por parte do MUNICÍPIO e/ou responsável pelo contrato;

5.14.3. Débito da CONTRATADA para com o MUNICÍPIO DE MACAÉ, que provenha da execução deste contrato, ainda que resulte do inadequado cumprimento de outras obrigações não integrantes da fatura referida no *caput*;

5.14.4. O não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

5.14.5. Eventual responsabilização solidária e/ou subsidiária, originada em decorrência da execução do presente contrato.

5.15. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva do MUNICÍPIO DE MACAÉ, no prazo estabelecido neste contrato, configurará mora.

## CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os contratos que vierem a ser pactuados em decorrência desta licitação serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado (10/2025), podendo ser reajustados a partir desta data, e assim, a cada período de um ano contado do último reajuste, desde que requerido pela CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.2. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do serviço que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

6.3. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 026/2025

6.4. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes.

6.5. Nos termos do artigo 70 do Decreto Municipal nº 026/2023, serão objeto de preclusão:

6.5.1. As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro realizadas após a assinatura do contrato ou do termo aditivo sem que tenha havido alteração dos preços, bem como após o encerramento da vigência do contrato; e

6.5.2. As solicitações de reajuste em sentido estrito e repactuação realizadas após a data de aniversário do orçamento estimado, da proposta, do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, conforme o caso.

### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela legislação de regência.

7.2. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

7.3. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

7.4. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação.

7.5. Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto desta contratação.

7.6. Executar a contratação através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo a Administração exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar a Administração por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

7.7. Responder perante o órgão gestor da contratação por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência dos serviços contratados, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à Administração o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

7.8. Facilitar e permitir ao órgão gestor da contratação, a qualquer momento, a realização de auditoria dos materiais fornecidos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade, bem como esclarecer prontamente as questões relativas à execução da contratação, quando solicitada.

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 026/2025

7.9. Não utilizar o nome do Município de Macaé ou do órgão gestor da contratação em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

7.10. Não se pronunciar em nome do Município de Macaé ou do órgão gestor da contratação aos meios de imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.

7.11. Comunicar ao órgão gestor da contratação, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

7.12. Comunicar ao órgão gestor da contratação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).

7.13. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

7.14. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

7.15. Apresentar ao órgão gestor da contratação, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

7.16. Assumir total responsabilidade pelos serviços e materiais utilizados que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município de Macaé e do órgão gestor da contratação, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato o valor do prejuízo acarretado.

7.17. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os serviços e materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do órgão gestor da contratação aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

7.18. Requerer a exclusão do Município e do órgão gestor da contratação de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de resarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 026/2025

7.19. Obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

7.20. Cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.21. O Município de Macaé e o órgão gestor da contratação não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

7.22. A empresa contratada proverá aos profissionais envolvidos na execução contratual, dentro ou fora de suas dependências, à infraestrutura necessária de mobiliário, equipamentos e suprimentos, nos termos do Parágrafo único do artigo 75 da IN SECOM/PR nº 01/2023.

7.23. A empresa contratada alocará a quantidade de prepostos necessária para garantir a melhor intermediação com o órgão ou entidade contratante, nos termos do artigo 76, caput, da IN SECON/PR nº 01/2023.

### CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

8.1. Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade da CONTRATADA, encaminhando os documentos pertinentes à adequada realização do serviço correspondente.

8.2. Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.

8.3. Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

8.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos materiais efetivamente entregues e faturados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.5. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 2 (dois) meses, após concluída a instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.6. O MUNICÍPIO se reserva o direito de solicitar a prestação de serviço ora contratada, na sua totalidade ou parcialmente, de acordo com a sua necessidade e conveniência.

### CLÁUSULA NONA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos e pela Comissão de Fiscalização, representantes do MUNICÍPIO especialmente designados para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 4.960/2022:

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 026/2025

9.1.1. Gestor do Contrato: Gisele de Almeida Bastos Pinto, Matrícula 46382, designada pela Portaria nº 008/2025, conforme informações constantes do Projeto Básico.

9.1.2. Comissão de Fiscalização: Marcial Antônio Ximenes da Silva - Matrícula Nº 408147; Eduardo Aguiar de Assis – Matrícula nº 27937; e Raphael Landis Fontes Silva - Matrícula nº 27434, designados por intermédio da Portaria 008/2025, conforme informações constantes do Projeto Básico.

9.2. São atribuições do Gestor de Contratos:

9.2.1. Controlar os prazos de vigência dos contratos e saldos de atas de registro de preços, solicitando sua prorrogação, abertura de nova licitação ou contratação direta, quando for o caso;

9.2.2. Informar ao Ordenador de Despesas o interesse na prorrogação de contratos sob sua responsabilidade, com vistas à obtenção da autorização para abertura do processo administrativo para tanto;

9.2.3. Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da empresa durante toda a execução do contrato, devendo instruir os processos de prorrogação contratual e de contratação direta com os documentos pertinentes;

9.2.4. Verificar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo comunicar ao Ordenador de Despesas a ocorrência de situação que enseja a revisão de preços;

9.2.5. Verificar se estão atualizadas as informações de ocorrências relacionadas à execução contratual;

9.2.6. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

9.2.7. Verificar o controle atualizado dos pagamentos;

9.2.8. Manifestar-se em todos os atos da Administração relativos à aplicação de sanções, execução e alteração dos contratos;

9.2.9. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

9.2.10. Auxiliar o Ordenador de Despesas nas tratativas voltadas às alterações e revisões contratuais junto à contratada, quando for o caso;

9.2.11. Manifestar-se previamente à decisão do Ordenador de Despesas nos pedidos de liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando for o caso;

9.2.12. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos, termos aditivos, convênios e instrumentos congêneres no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

9.2.13. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 026/2025

9.3. São atribuições da Comissão de Fiscalização:

9.3.1. Acompanhar os prazos de execução dos serviços, diligenciando com a CONTRATADA, se necessário;

9.3.2. Receber, provisória e definitivamente, os serviços, mediante termo detalhado;

9.3.3. Analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal da CONTRATADA;

9.3.4. Devolver à CONTRATADA as notas fiscais em desconformidade com o contrato;

9.3.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

9.3.6. Oficiar à contratada determinação de medidas preventivas e corretivas, com estabelecimento de prazos, para regularização das faltas registradas e irregularidades observadas na execução do contrato, comunicando ao Gestor de Contratos o não atendimento das determinações;

9.3.7. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

9.3.8. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados;

9.3.9. Aprovar a planilha de medição emitida pela CONTRATADA ou conforme disposto em contrato;

9.3.10. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da realização de serviços;

9.3.11. Conferir e certificar as faturas relativas aos serviços;

9.3.12. Proceder às avaliações dos serviços executados pela CONTRATADA;

9.3.13. Determinar, por todos os meios disponíveis, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

9.3.14. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

9.3.15. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à CONTRATADA, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 026/2025

- 9.3.16. Receber designação e manter contato com o preposto da CONTRATADA, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução dos serviços;
- 9.3.17. Manifestar-se nos pedidos de alterações contratuais quanto à regularidade da contratação;
- 9.3.18. Verificar a correta aplicação dos materiais;
- 9.3.19. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução dos serviços a serem adquiridos;
- 9.3.20. Recomendar ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas a aplicação de sanções à CONTRATADA;
- 9.3.21. Zelar pelo fiel cumprimento de todas as obrigações da CONTRATADA previstas no projeto básico e no contrato;
- 9.3.22. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- 10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;
- 10.1.4. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:
- 10.1.4.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - 10.1.4.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - 10.1.4.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
  - 10.1.4.4. Deixar de apresentar amostra; ou
  - 10.1.4.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.5. Não celebrar o contrato / instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 026/2025

10.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções previstas no artigo 156, incisos I a IV da Lei Federal nº 14.133/2021:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022.

10.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep).

10.6. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

10.7. Nos termos do Decreto Municipal nº 088/2023, incorre nas penalidades descritas no subitem 27.2.4, cumulada com o subitem 27.2.2, a licitante que praticar as condutas descritas nos itens 27.1.1 à 27.1.5.

10.8. As sanções previstas nos subitens 27.2.3 e 27.2.4 implicarão no descredenciamento do fornecedor no Sicaf.

10.9. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada,

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 026/2025

além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão gestor da contratação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. Constituem motivo para extinção do presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades nele previstas e na Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas ou condições, a cessação de sua necessidade ou ocorrência de qualquer situação prevista no art. 137 da Lei de Licitações.

11.2. No ato da extinção contratual, a CONTRATADA prestará contas dos produtos que lhe tenham sido solicitados.

11.3. Constatados prejuízos decorrentes da atuação irregular da CONTRATADA no momento da extinção, poderá o MUNICÍPIO efetuar a retenção de valores devidos à CONTRATADA, no limite suficiente à compensação dos mesmos.

11.4. Em qualquer hipótese de extinção contratual, a CONTRATADA somente terá direito à remuneração pelos serviços executados.

11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de extinguir este Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.6. A CONTRATADA reconhece os direitos do MUNICÍPIO DE MACAÉ, em caso de extinção com fundamento no art. 138, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA

12.1. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, com cópia à Coordenadoria Geral de Contratos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato ou Instrumento Equivalente, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, com validade para todo o período contratual mediante a opção por uma dentre as seguintes modalidades, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

12.2. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em Banco Oficial, em conta específica com correção monetária, em favor do Município de Macaé, em favor do Município de Macaé, cuja a guia de depósito deve ser solicitada através do e-mail [covic.baixareceita@macae.rj.gov.br](mailto:covic.baixareceita@macae.rj.gov.br).

12.3. No caso da opção do contratado pela modalidade seguro garantia, o prazo para a sua apresentação será de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme previsto no §3º do artigo 96 da Lei Federal 14.133/21.

12.3.1. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 026/2025

12.3.2. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

12.4. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para resarcimento do Município de Macaé e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas, indenizações a ele devidas pela CONTRATADA, bem como de débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transportes, vales-refeições e verbas rescisórias, prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada e prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada para cobertura de multas, desde que não tenha havido rescisão;

12.6. No caso de renovação da contratação, a CONTRATADA deverá renovar a garantia;

12.7. Havendo aditivos de valor e/ou prazos, reajustes, atualizações, revisões ou repactuações, a CONTRATADA reforçará a garantia, conforme o caso;

12.8. O prazo de vigência da garantia será igual ao de vigência da contratação, acrescido de 90 (noventa) dias;

12.9. A garantia somente poderá ser levantada após o recebimento definitivo do objeto pela fiscalização;

12.10. A não observância do prazo fixado para apresentação da garantia estabelecida neste item acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da contratação por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);

12.11. O atraso superior a 30 (trinta) dias úteis para apresentação da garantia poderá acarretar a extinção unilateral da contratação, sem prejuízo da multa prevista no subitem anterior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INÍCIO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO**

13.1. Em virtude da possibilidade de atraso na distribuição do orçamento, no registro de empenhos e de outras providências de ordem administrativa, não se configurará mora do MUNICÍPIO nos 02 (dois) primeiros meses do exercício, ficando-lhe facultado o pagamento sem encargos moratórios até o terceiro mês do exercício financeiro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC.**

14.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias a execução dos serviços, salvo as despesas a serem pagas pelo MUNICÍPIO, devidamente expressas neste contrato.

14.2. Se durante o prazo de vigência deste contrato, houver alteração e/ou criação das alíquotas de tributos ou encargos ou instituição de outros que incidam sobre a prestação dos serviços objeto deste instrumento, o MUNICÍPIO procederá conforme a seguir:

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 026/2025

14.2.1. Caso haja diferença a maior, o MUNICÍPIO somente procederá ao pagamento mediante comprovação pela CONTRATADA do ônus decorrente;

14.2.2. Na hipótese da CONTRATADA, vir a beneficiar-se de isenções junto ao Fisco, o MUNICÍPIO procederá à revisão do custo indicado na data-base;

14.2.3. Serão consideradas, para fins desta cláusula, as alterações de tributos ou encargos que comprovadamente incidam sobre os insumos que compõem o objeto deste contrato.

14.3. O MUNICÍPIO se reserva o direito de solicitar à CONTRATADA quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

14.4. Quando por disposição legal, o MUNICÍPIO for o responsável pelo recolhimento de tributos decorrentes deste contrato e, por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, vier a responder por acréscimos e/ou outros encargos em decorrência de erro no faturamento por não cumprimento das condições que possibilitem o correto recolhimento dos tributos devidos, aqueles valores atualizados serão descontados da fatura que originou a incorreção, ou daquela que vier a ser apresentada imediatamente após a ocorrência do evento apontado.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REGULARIDADE JUNTO AO INSS, FGTS E ICMS

15.1. A CONTRATADA, no ato da celebração deste instrumento, declara que ficam mantidas todas as condições pertinentes contidas no artigo 68, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo imediatamente comunicar o MUNICÍPIO qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de seus termos, bem como mantê-las atualizada.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VINCULAÇÃO

16.1. O presente Contrato fica vinculado ao Projeto Básico, ao edital de licitação e seus anexos, bem como à proposta do licitante vencedor, constantes do processo administrativo em epígrafe, nos termos do artigo 92, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1. Este Contrato só poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas cláusulas mediante Termo Aditivo e em conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais Leis que o regem.

17.2. Qualquer tolerância das partes no que diz respeito ao cumprimento no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e/ou condições contratuais, será considerado como concessão excepcional, não constituindo inovação do ajustado, nem precedente invocável pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS FORTUÍTOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

18.1. As partes não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

18.2. O MUNICÍPIO analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior, por intermédio de comissão especialmente designada para esse fim, a quem compete apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 026/2025

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, nos termos do artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL N° 12.846/13 E DECRETO MUNICIPAL N° 207/15

20.1. Para a execução do objeto deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL N° 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)

21.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

21.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

21.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.

21.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

21.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO USO DE MEIOS ADEQUADOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

22.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 141/2024, as partes poderão utilizar meios adequados de prevenção e resolução de controvérsias para dirimir conflitos relacionados a direitos patrimoniais disponíveis do presente Contrato, quais sejam, a conciliação, a mediação, o compromisso, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem.

22.2. São considerados direitos patrimoniais disponíveis:

22.2.1. questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

22.2.2. indenizações;

22.2.3. inadimplemento de obrigações contratuais pelas partes;

22.2.4. penalidades contratuais e seu cálculo.

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 026/2025

22.3. Não serão submetidas aos meios de prevenção e resolução as controvérsias relacionadas:

22.3.1. a direitos indisponíveis não transacionáveis;

22.3.2. à natureza e à titularidade públicas de serviços concedidos ou permitidos;

22.3.3. ao poder de fiscalização e de regulação;

22.3.4. à rescisão do contrato.

22.4. A utilização de meios adequados de prevenção e resolução de controvérsias deve ser preferencial à judicialização.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A CONTRATADA guiar-se-á pelo Código de Ética dos profissionais de propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.

23.2. O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos em jornais de ampla circulação garantindo o respeito à publicidade dado ao ato administrativo, a suas expensas, na forma prevista na Lei Federal nº 14133/2021.

23.3. Constituem direitos e prerrogativas do MUNICÍPIO, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei Federal nº 14133/2021, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

23.4. São assegurados ao MUNICÍPIO todos os direitos e faculdades previstos na Lei Federal nº 8.078, de 11.9.90 (Código de Defesa do Consumidor).

23.5. A omissão ou tolerância das partes – em exigir o estrito cumprimento das disposições deste contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente – não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

23.6. As informações sobre a execução do contrato, com o nome dos fornecedores de serviços especializados e veículos, serão divulgadas em sitio próprio aberto para O contrato na rede mundial de computadores, garantindo o livre acesso às informações por quaisquer interessados, conforme dispõe o artigo 16 da Lei Federal nº 12.232/2010.

23.6.1. As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

23.7. Para a execução do objeto deste Edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 026/2025

23.8. A Contratante tem conhecimento do código de ética e integridade da Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Parcerias, constante no link <https://www.macaerj.gov.br/midia/conteudo/arquivos/1731562528.pdf>.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA- FORO

24.1. Fica eleito o foro da comarca de Macaé/RJ para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato, renunciando as partes, expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - FORMALIZAÇÃO

25.1. Por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e de mesma forma para que produzam os efeitos legais.

Macaé/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**MUNICÍPIO**  
(Secretário Municipal)  
*Contratante*

---

**CONTRATADA**  
Empresa.....  
RL xxxxxxxxxxxxxxxxx  
*Contratada*

### TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
RG:  
CPF:

2 - \_\_\_\_\_  
RG:  
CPF: